

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A morte de Santa Cruz: os efeitos das informações falsas bolsonaristas sobre o luto e a memória

Rafael Filter Santos da Silva

Porto Alegre, 2020

Rafael Filter Santos da Silva

A morte de Santa Cruz: os efeitos das informações falsas bolsonaristas sobre o luto e a memória

Trabalho apresentado como requisito parcial para a conclusão do Curso de Graduação em Psicologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Professora orientadora: Neuza Maria de Fátima Guareschi

Porto Alegre

2020

## **AGRADECIMENTOS**

Só não agradeço a fascistas e os outros tantos -istas maldosos e odientos dessa estirpe.  
Às demais pessoas, agradeço.

“Espero que eles esqueçam que esqueceram. Se eles lembrarem do que esqueceram então eles não esqueceram. Te digo, esquecer o esquecimento. Isso! Esse é o verdadeiro esquecimento” Coveiro, em Os versos do esquecimento.

## RESUMO

A produção de descrença na Comissão Nacional da Verdade (CNV) realizada pela cúpula do Poder Executivo sob as rédeas da família Bolsonaro gera efeitos na memória coletiva e no luto daqueles violentados diretamente pelo terrorismo de Estado. Levando isso em consideração, estabelecemos como objetivo primário deste trabalho compreender a relação entre informação falsa, memória e luto. Para esse fim, analisamos qualitativamente o conteúdo de reportagens em que Jair Bolsonaro vociferou contra a CNV e sobre a morte de Fernando Augusto de Santa Cruz Oliveira, comparando-as com o capítulo do Relatório da Comissão Nacional da Verdade sobre o assassinato de Santa Cruz. Para dar suporte ao objetivo primário, estipulamos como objetivo secundário entendermos que recurso argumentativo/linguístico lastreia a verdade do discurso bolsonarista. Desse modo, o primeiro capítulo dessa escrita traz uma breve história da Comissão Nacional da Verdade, concatenando com comentários acerca da política de esquecimento imposta pela Lei de Anistia de 1979. O segundo capítulo subdivide-se em três: primeiramente, aborda a tentativa de uso do cargo de Presidente da República por Jair Bolsonaro como instrumento para institucionalizar sua narrativa sobre a ditadura; secundamente, fala sobre a tentativa feita por Bolsonaro de impor suas supostas memórias como documentos portadores da verdade histórica que desmente a Comissão Nacional da Verdade e a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos; terceiramente, trata-se sobre a narrativa de Bolsonaro como instrumento de tortura que retraumatiza e obriga a família de Santa Cruz a retrabalhar seu luto frente a uma narrativa que busca produzir uma memória nacional que cultua a ditadura a partir da calúnia e do apelo à ignorância.

**Palavras-chave:** Bolsonarismo; Comissão Nacional da Verdade; Informação falsa; Luto.

## ABSTRACT

The production of disbelief at the National Truth Commission (CNV) carried out by the executive branch under the reins of the Bolsonaro family generates effects on the collective memory and mourning of those directly violated by State terrorism. Taking this into account, we established as the primary objective of this work to understand the relationship between false information, memory and mourning. To this end, we analyzed qualitatively the content of news reports in which Jair Bolsonaro vociferated against the CNV and on the death of Fernando Augusto de Santa Cruz Oliveira, comparing them with the chapter of the Report of the National Truth Commission on the murder of Santa Cruz. In order to support the primary objective, we stipulate as a secondary objective to understand what argumentative/linguistic resource supports the truth of Bolsonarist discourse. Thus, the first chapter of this writing provides a brief history of the National Truth Commission, concatenating with comments about the forgetting policy imposed by the 1979 Amnesty Law. The second chapter is divided into three: first, it addresses the attempt to use the position of President of the Republic by Jair Bolsonaro as an instrument to institutionalize his narrative about the dictatorship; secondly, it talks about Bolsonaro's attempt to impose his supposed memories as documents that bear the historical truth that belies the National Truth Commission and the Special Commission on Political Dead and Missing Persons; thirdly, it deals with Bolsonaro's narrative as an instrument of torture that retraumatizes and compels the Santa Cruz family to rework their grief in the face of a narrative that seeks to produce a national memory that cultivates the dictatorship based on slander and the appeal to ignorance.

**Key words:** Bolsonarism; National Truth Commission; False information; Mourning.

## SUMÁRIO

Deflagração .....	8
1. Comissão Nacional de uma Verdade desacreditada.....	14
2. Conheceréis a minha verdade e ela me dará poder, talquei?.....	20
2.1 Já ir rumo à Pós-verdade.....	21
2.2 Meu sentimento é documento.....	26
2.2.1 A versão da Comissão Nacional da Verdade sobre a morte de Fernando Santa Cruz..	29
2.3 Aos mortos, a calúnia; aos vivos, o caos.....	31
Vamos acabar com isso daí?.....	40
Referências.....	42
Anexo.....	47

## Deflagração

Não sei de que geração tu aí que estás lendo é. Eu sou de uma em que o tempo estava se preparando para voar, mas ainda não tinha decolado. Nasci na segunda metade da década de 80. O virtual adentrava as vidas aos poucos no decorrer dos anos 90. Podíamos “ser” uma fera verde capaz de electrocutar o oponente na televisão, porém, para levar esse choque, era necessário estar ali, ombro a ombro. Encarava-se o desafiante no fliperama, ou em casa. A presença do outro era física apesar de o embate ser virtual. Não se enfrentava uma voz convertida em informação que viaja longas distâncias em poucos milissegundos pela *internet* e, às vezes, esbraveja coisas em uma língua que não se entende. Hoje em dia, ainda posso ser a fera verde capaz de electrocutar, todavia o combate não é mais parte virtual, parte real, ele é virtual por completo. A luta, hodiernamente, ocorre no plano da vida virtual a maior parte do tempo.

Não sei se tu aí que estás lendo gosta de jogar. Eu sigo gostando de jogos de luta, aqueles em que se atua no confronto 1vs1 até a morte, em que, no máximo, a honra sai ferida. Foi em meio às batalhas virtuais, onde se supõe o controle sobre a vida – esquecendo-se das restrições impostas pelos algoritmos aos comandos de movimentos possíveis –, que me deparei, pela primeira vez (eu acho), com informações falsas<sup>1</sup>. A revista “Ação Games”, uma das poucas fontes de novidades acerca de jogos eletrônicos, noticiou a possibilidade de se defrontar com um último chefe secreto no jogo de luta mais famoso à época: *Street Fighter II*. A revista brasileira da editora “AZUL” replicou a matéria de uma revista estadunidense de abril de 1992, chamada de *EGM (Electronic Gaming Monthly)*, na qual afirmava que, se o jogador vencesse onze partidas sem levar um único golpe e empatasse dez vezes em sequência com o último chefe sem encostar-lhe, ele disputaria a última luta do campeonato contra um desafiante especial: o mestre dos dois personagens principais do jogo, o lendário Sheng Long. Uma série de vitórias perfeitas era extremamente difícil; empatar dez vezes seguidas com o M. Bison era impossível. A despeito da dificuldade, não havia o porquê de não intentar, afinal, era uma revista especializada que indicava a chave do segredo. Ademais,

1 Em acordo com a agência de checagem Lupa (2017) e o *Poynter Institute* (2017), utilizei “informação falsa” em vez de “*fake news*”, pois a expressão “*fake news*” se disseminou por culpa de Donald Trump, que a utilizava como arma, com o intuito de desacreditar notícias que o contrariavam e colocar a população contra o jornalismo investigativo. Além disso, a expressão é paradoxal, porque, se é notícia, não há como ser falsa, pensando que “notícia” é uma informação fundamentada em fontes documentais a respeito de um acontecimento, segundo o Houaiss (2009), ou seja, é uma representação sobre o passado comunicada por via de uma narrativa que não deriva por completo da imaginação do autor. Aprofundaremos essa questão ao longo do trabalho.

compunha a rotina infantojuvenil da última década do século XX ouvir dizer a seguinte frase: “o primo de um vizinho de um amigo meu conseguiu tal coisa” (ou algo parecido envolvendo outras pessoas distantes). Não existindo uma rede mundial de computadores acessível à navegação à época, cabia tirar a prova por via da tentativa. Acreditava-se desconfiando, sem descartar a informação até a prática provar o contrário de seu conteúdo. Na manha dos jovens dedos sobre os botões se fundamentava a crítica empírica da informação sobre a realidade dos fatos agenciados pelo suposto primo do vizinho de um amigo.

Para alguns analistas, o mundo parecia ter derrotado o último vilão após derrubar seu muro vermelho em 1989. Era o fim da História (Fukuyama, 1992). “Sorte” de quem estava vivo, no decênio final do século XX, para experimentar o último estágio civilizacional da humanidade: Capitalismo Neoliberal. De alguma forma o mundo se encaminhava para a redução da pobreza e a aceleração do desenvolvimento global através da competição, da exploração e do mérito pessoal. Enfim o bem-estar geral instalava-se sob a batuta de um velho birrento denominado Mercado, que se acha menino, porém não consegue andar sem uma bengala estatal para manter-lhe o equilíbrio e prestar-lhe socorro quando desanda. Era corriqueiro escutar pelas ruas da região metropolitana porto-alegrense algum rapazote contar aos quatro ventos que seu tio, empregado da VARIG, visitara o berço de Steven Seagal e Chuck Norris e trouxera presentes. Regalos comprados das mãos do grande herói mundial – os EUA –, país onde tudo funcionava bem, ao menos no discurso do tio. O Brasil acreditava nos tios, porque eles também eram seus cidadãos, além disso, não se podia falhar com quem fazia os “bons presentes” de seus nacionais. Desse modo, o Estado brasileiro aderiu à agenda neoliberal pregada pelo FMI e pelas potências econômicas que dirigem o mundo. Se o herói é o bem, faz-se o que ele recomenda, mesmo que ele não faça realmente aquilo que diz, pois o heroísmo à brasileira é permeado pelo controverso adágio: “faça o que eu digo, mas não faça o que eu faço”. Fazer o que o herói mandava era uma maneira de alcançar um *status*, uma distinção econômica dentro de uma ilusão de que, por via da austeridade econômica acompanhada da defesa da liberdade irrestrita da iniciativa privada, se chegaria a uma plenitude utópica, na qual mesmo o trabalhador mais explorado encontraria seu bem-estar em seu casebre em cima do morro ao lado do condomínio murado da mansão do patrão.

No Brasil, herói é quem dá conforto. Conforto, aqui, é consumo: adquirir, acumular, exaurir. Exaurir bens, fé, vida, morte, militância, identidades, representações, representatividade, experiência, ídolos, verdade e tantas outras coisas que nem consigo

enumerar de cabeça. No fim, recomeça-se o ciclo de adquirir, acumular e exaurir, mas sobre outros objetos. Acaba quando se exaure a si, crendo-se ser um empreendedor de si, não um consumidor de si (Han, 2018). Consome-se tudo como sujeito para depois ser consumido como objeto por si e pelo outro, à mesma mesa, ou a alguns dados de distância. Tudo capitalizado como informação em telas que governam mentes e iludem indivíduos, que se pensam sujeitos autônomos e independentes, mas não passam de dados manipuláveis por algoritmos e materializáveis em mão de obra barata e dependente. As novíssimas tecnologias sabem sobre nós o que nem mesmo nós sabemos, conhecem nosso ritmo cardíaco, nosso humor, nossa personalidade, arrisco a dizer que conhecem até os inefáveis rincões de nosso inconsciente. Como não ser hipnotizado por quem nos é tão íntimo?

Como eu disse antes, não sei qual tua idade, mas te digo que nos anos 90 ainda predominava a mídia massiva. A televisão no centro da sala ainda tinha forte influência sobre todos os membros da casa, os quais, em diversas ocasiões, precisavam disputar a escolha do canal a assistir, correndo o perigo de perder o programa que provavelmente nunca mais reprisaria. O veículo de informação possuía pouca maleabilidade em seu direcionamento. Se eu e tu morássemos em uma mesma região e, ainda por cima, não tivéssemos acesso ao luxo dos canais de sinal fechado, receberíamos as mesmas informações, administradas aos nossos olhos e ouvidos após o intenso esforço para conciliar antena, esponja de aço e imagem. Ainda que a TV estivesse mal sintonizada, provavelmente nossas mentes seriam alvejadas pelos comparsas do mesmo malfeitor, cujo sobrenome vem do mar. Diante da mídia pós-massiva, mesmo se eu quisesse, seria improvável seguirmos o mesmo caminho informacional. Nossos históricos nos conduziriam por meandros distintos já no vídeo subsequente ao primeiro assistido. A recomendação do sítio eletrônico de hospedagem de vídeos nos manteria dentro da mesma temática, mas consumindo os minutos de exposição de diferentes influenciadores digitais, os quais o algoritmo – a partir de sua interpretação sobre o nosso histórico de navegação – acreditasse que estivessem mais próximos de nosso espectro ideológico, de nossa personalidade e de nosso humor. Além disso, as recomendações tendem a ir radicalizando o assunto de vídeo em vídeo até chegarem a conspirações, que, de tão absurdas, são impossíveis de serem contraditas racional e logicamente (Fisher & Taub, 2019). Enquanto a mídia massiva grita para uma multidão, a pós-massiva cochicha ao pé do ouvido, quiçá sem repetir a ordem das palavras.

Neste instante, saindo dos anos 90 e vindo para a segunda metade da década de 10 do

século XXI, gostaria de perguntar: quem vence a preguiça e faz o trabalhoso caminho de criticar a informação e questionar o que o algoritmo recomenda? É difícil vencer a comodidade de acreditar numa informação que nos foi direcionada com precisão, segundo a análise dos dados que produzimos à procura de saciarmos nossos desejos, assim como é complexo encontrar as palavras-chaves que nos desvencilhem das escolhas algorítmicas (Tufekci, 2015). Todavia, mesmo quem desconfia pode terceirizar o serviço de análise das fontes enviando uma mensagem de texto via aplicativo de celular para uma agência de checagem e simplesmente aguardar para acreditar no que lhe for respondido algum curto tempo depois. Adapto a pergunta do antigo poeta romano, Juvenal (1991), para um contexto contemporâneo: quem checa os checadores? Soa como paranoia persecutória essa pergunta, mas, afinal, se o intuito é buscar algum vislumbre de verdade, não seria este o caminho, conferir as fontes, incluindo aquelas citadas por quem disse ter checado as fontes? Digo que, em algum momento, é necessário, como indivíduo, interromper a caminhada e confiar na informação alcançada, porventura uma parada final, ou talvez uma interrupção momentânea para em um outro dia retomar a busca da verdade.

A pós-verdade tem a ver com isso, com confiar na informação por sentir-se tocado por ela, por ver-se representado por ela. A informação é mais relevante que a fonte da informação dentro do contexto da pós-verdade. Uma fonte jornalística, por exemplo, facilmente deixa de ser confiável no momento em que apresenta uma informação que contrarie a representatividade acreditada pelo leitor. Em meio a discursos identitários fortes, confia-se na informação que compartilha parcelas de nossa identidade. Confia-se pouco no que faz fronteira com nossa identidade, pensando a fronteira identitária como limite poroso, o qual permite certas trocas simbólicas (Poutignat & Streiff-Fenart, 2011). Desconfia-se do outro longínquo, do que representamos como distante. Nesse jogo de confiança-desconfiança, a opção pela desinformação é uma escolha, por vezes embasada em longas pesquisas em fontes que sustentam as representações e a representatividade acreditada pelo sujeito. Se convertemos em verdade as informações que cremos nos representar, como seria possível para alguém de direita acreditar em uma comissão – formada em um governo considerado de esquerda – responsável por assegurar o direito à verdade até então negado pelo Estado? Ainda mais sendo bombardeado por informações que contrariam essa comissão, transmitidas diretamente para o seu celular e para o seu perfil em redes sociais, tendo, por vezes, como agente transmissor um ente querido.

Essa produção de descrença na Comissão Nacional da Verdade (CNV) realizada pela cúpula do Poder Executivo sob as rédeas da família Bolsonaro gera efeitos na memória coletiva e no luto daqueles violentados diretamente pelo terrorismo de Estado. Ao analisar qualitativamente as vociferações de Jair Bolsonaro contra a CNV sobre a morte de Fernando Augusto de Santa Cruz Oliveira, o que podemos compreender sobre a relação entre informação falsa, memória e luto? Esse é o ponto fulcral deste trabalho. Além disso, que recurso argumentativo/linguístico lastreia a verdade do discurso bolsonarista?

A entrada de um outro polo de representatividade na chefia do Poder Executivo nacional fortaleceu os ataques à Comissão Nacional da Verdade ao torná-los parte do discurso oficial do representante máximo do Estado. O atual presidente da República Federativa do Brasil, Jair Bolsonaro, em uma de suas tentativas de impor sua autoridade narrativa sobre a história da ditadura civil-militar brasileira, denominou de “balela” (Mazui, 2019) a investigação documental feita pela CNV. Para sustentar sua visão, ele acusou a comissão de ser integrada por pessoas indicadas pela antiga presidenta Dilma Roussef, ou seja, em sua lógica, os integrantes, por terem sido nomeados por uma agente política de um partido considerado por ele de esquerda, representariam essa mesma perspectiva ideológica. Estas acusações deram-se num contexto de conflito com o então presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Felipe Santa Cruz Oliveira Scaletsky, acerca de como foi morto seu pai, Fernando Augusto de Santa Cruz Oliveira.

Jair Bolsonaro contrapôs sua versão do assassinato de Fernando Santa Cruz – respaldada somente em seu relato oral supostamente memorialístico e sem nenhum cruzamento com fontes documentais – às pesquisas fundamentadas em documentos oficiais e depoimentos de agentes públicos militares feitas pela Comissão Nacional da Verdade sobre o fato. Três dias após contestar a comissão, Bolsonaro trocou quatro membros da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), a qual, embora criada antes, em 1995, desenvolve um trabalho que se coaduna com o da CNV. Sua justificativa foi, novamente, uma questão de representatividade: "O motivo [é] que mudou o presidente, agora é o Jair Bolsonaro, de direita. Ponto final. Quando eles botavam terrorista lá [na comissão], ninguém falava nada. Agora mudou o presidente” (Sorano & Néri, 2019).

Atualmente, como graduando do curso de Psicologia de uma universidade pública, intriga-me os efeitos do discurso bolsonarista sobre a subjetividade. A contaminação das relações sociais pelas narrativas do Bolsonarismo produz efeitos diversos sobre a sociedade

brasileira, inclusive sobre a saúde mental da população. O amplo espectro de consequências geradas por essas narrativas não cabem num trabalho de conclusão de curso de graduação, por isso, enfoco a relação entre informações falsas transmitidas pelo presidente da República e o luto de familiares de vítimas da ditadura civil-militar brasileira.

Com isso em mente, foi estabelecido como objetivo primário deste trabalho compreender a relação entre informação falsa, memória e luto. Para esse fim, analisei qualitativamente o conteúdo de reportagens em que Jair Bolsonaro vociferou contra a CNV e sobre a morte de Fernando Augusto de Santa Cruz Oliveira, comparando-as com o capítulo do Relatório da Comissão Nacional da Verdade sobre o assassinato de Santa Cruz. Foram utilizadas como fontes principalmente reportagens publicadas no G1. Para dar suporte ao objetivo primário, estipulamos como objetivo secundário entendermos que recurso argumentativo/linguístico lastreia a verdade do discurso bolsonarista.

O primeiro capítulo dessa escrita traz uma breve história da Comissão Nacional da Verdade, concatenando com comentários acerca da política de esquecimento imposta pela Lei de Anistia de 1979. O segundo capítulo subdivide-se em três: primeiramente, aborda a tentativa de uso do cargo de Presidente da República por Jair Bolsonaro como instrumento para institucionalizar sua narrativa sobre a ditadura; secundamente, fala sobre a tentativa feita por Bolsonaro de impor suas supostas memórias como documentos portadores da verdade histórica que desmente a Comissão Nacional da Verdade e a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos; terceiramente, trata-se sobre a narrativa de Bolsonaro como instrumento de tortura que retraumatiza e obriga a família de Santa Cruz a retrabalhar seu luto frente a uma narrativa que busca produzir uma memória nacional que cultua a ditadura a partir da calúnia e do apelo à ignorância.

## 1. Comissão Nacional de uma Verdade desacreditada

A Comissão Nacional da Verdade foi criada no âmbito da Casa Civil da Presidência da República pela Lei 12.528, de 18 de novembro de 2011, e instalada em 16 de maio de 2012. Antes da CNV houve outras iniciativas estatais que ambicionaram algum tipo de reparação social ou institucionalização de políticas de memória relacionado aos crimes cometidos por agentes do poder público no decorrer da ditadura civil-militar.

A Lei n. 9.140, de 5 de dezembro de 1995, que Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências, foi seguida pela criação da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, buscando esclarecer as circunstâncias das mortes e dos desaparecimentos ocorridos entre 2 de setembro de 1961 e 5 de outubro de 1988. Na data de 28 de agosto de 2001, foi instalada a Comissão de Anistia, cuja finalidade é examinar e apreciar os requerimentos de anistia, emitindo parecer destinado a subsidiar o Ministro de Estado da Justiça na decisão acerca da concessão de Anistia Política<sup>2</sup>.

A primeira década do segundo milênio foi marcada por uma série de governos progressistas na América do Sul, o que engendrou tentativas de transformação dos “marcos interpretativos das ditaduras de segurança nacional e do terrorismo de Estado” (Bauer, 2017, p. 33). Comissões da verdade e revisões de anistias estavam em pauta nos países sul-americanos. No Brasil, promulgado em 2009, o III Plano Nacional de Direitos Humanos – elaborado ao longo da XI Conferência Nacional de Direitos Humanos de 2008 – tinha como um de seus fins a apuração e esclarecimento público de violações dos Direitos Humanos durante a ditadura, reconhecendo a memória e a verdade como Direitos Humanos dos cidadãos e o dever do Estado de garanti-los. Formou-se, então, um grupo de trabalho, instituído por Decreto em 2010, o qual formulou o projeto de lei de criação da CNV. Nesse mesmo ano, a condenação do Estado brasileiro no caso “Gomes Lund e outros (Guerrilha do Araguaia)” pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, que obrigou o país a explicar o paradeiro dos mortos e desaparecidos políticos, estimulou a apreciação e aprovação do projeto de lei. O resultado foi a Lei 12.528, a qual deixou bem destacada em seu artigo sexto que não se mexeria nas anistias concedidas a partir de 1979.

---

2 O regime da anistia política abrange aqueles atingidos por atos de exceção por motivação exclusivamente política entre 18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988.

A sanção da lei e a instalação da CNV foram feitas no início do primeiro mandato da presidenta Dilma Rousseff (2011-2014). Dilma, pessoa ativa no combate à ditadura civil-militar brasileira, representa tudo que Jair Bolsonaro repudia: é uma mulher (fraquejada) do Partido dos Trabalhadores (petralha) que se engajou em grupos marxistas antiditadura (terrorista), como o Comando de Libertação Nacional – COLINA e a Vanguarda Armada Revolucionária Palmares –VAR-Palmares. Jair é um exaltado defensor do regime civil-militar, cujas principais fontes de informação são suas memórias de militar doutrinado pela Doutrina de Segurança Nacional e o livro de um dos responsáveis pela tortura de opositores – Coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra –, dificilmente se sensibilizaria diante da narrativa produzida por um grupo designado por uma opositora da ditadura para revelar a verdade cruel sobre sua paixão, sua era de ouro. Seus seguidores, do mesmo modo, preferem a narrativa mítica de seu Messias à narrativa fundamentada em um método de produção de conhecimento histórico.

A Doutrina de Segurança Nacional foi um conjunto de ideias anticomunistas das forças armadas estadunidenses adaptadas para os militares brasileiros num contexto de Guerra Fria. Foi disseminada pela Escola Superior de Guerra (fundada em 1949) na formação de seus oficiais, especialmente após o Golpe de 1964, tendo como principal fonte o livro do General Golbery do Couto e Silva, publicado em 1967. Em suma, a doutrina alterava a concepção de “Defesa Nacional”, na qual as Forças Armadas, tradicionalmente empregadas como armas de proteção das fronteiras territoriais contra eventuais ataques externos, passariam também a travar combate contra um outro antagonista: as "forças internas de agitação". A implementação prática dessa forma de atuação foi ativada em meados da década de 1950, culminando com o Golpe Civil-militar de 1964. O projeto de nação da Escola Superior de Guerra tinha o apoio de parceiros civis alinhados com o regime, especialmente parlamentares governistas, opositoristas moderados, professores universitários e nomes emergentes entre o empresariado e a tecnocracia. Com a implantação da ditadura, a propagação da mentalidade paranoica da Doutrina de Segurança Nacional, que tachava de inimigo da nação e da democracia quaisquer ideias ou comportamentos ligeiramente divergentes, foi realizada nas escolas públicas e privadas, por via de disciplinas como Educação Moral e Cívica, aspirando a formar cidadãos civis que compactuassem com o regime autoritário (Coimbra, 2000). A Doutrina de Segurança Nacional estabelecia com a mais dura certeza as fronteiras entre o bem e o mal, sem espaço para meio-termos: o mal era quem contradissesse a narrativa que norteava os ditadores e suas bases, logo acusados de ameaçarem os objetivos de

desenvolvimento nacionais.

Os sete nomeados para compor a CNV, conseqüentemente, seriam, segundo a doutrina, inimigos por remexerem o passado questionando a narrativa oficial de encerramento da conflitividade através do silenciamento imposto pela Lei de Anistia<sup>3</sup>. A anistia – concedida tanto a torturados, quanto a torturadores – foi um ato político de reabilitação por meio de apagamentos, não um ato jurídico de reabilitação através de julgamentos e cumprimentos de penas (Bauer, 2017). Além de evitar condenações por transgressões brutais de Direitos Humanos, à anistia

[...] soma-se a proibição de mencionar os próprios fatos com sua qualificação criminal. Trata-se, pois, de uma verdadeira amnésia institucional que convida a agir como se o acontecimento não tivesse ocorrido. Vários autores observaram, com alguma preocupação, aquilo que há de mágico e até desesperado na iniciativa de apagar até mesmo os vestígios dos acontecimentos traumáticos; [...] [*em nome da*] reconciliação nacional. Nesse aspecto, é perfeitamente legítimo reparar pelo esquecimento as lacerações do corpo social. Mas pode ser preocupante o preço que se paga por essa reafirmação (que chamei de mágica e desesperada) do caráter indivisível do corpo político soberano. Faz parte de uma concepção jacobina de Estado, que identifica a racionalidade presumida deste com a universalidade, o apagamento periódico dos vestígios dos delitos cometidos por diversas pessoas, delitos cuja lembrança constituiria a negação viva da pretensão ao Estado racional. O preço é alto. Todos os delitos do esquecimento estão contidos nessa pretensão incrível a apagar os vestígios das discórdias públicas. É nesse sentido que a anistia é o contrário do perdão, pois este, como ressaltaremos, exige memória. (Ricoeur, 2008, p. 195)

Os próprios militares não procuravam o perdão, afinal, a Doutrina de Segurança Nacional os representava como heróis. O general João Batista Figueiredo, presidente-ditador à época da anistia, asseverava, segundo contou o general Danilo Venturini, ex-chefe do Conselho de Segurança Nacional no governo Figueiredo que participou da elaboração da lei: “Eu não quero perdão porque perdão pressupõe arrependimento [...]. Eu apenas quero que haja esquecimento recíproco” (Monteiro, 2009).

A historiadora Caroline Silveira Bauer (2017, p. 20) salienta que

a compreensão da anistia como um reflexo do estigma da cordialidade permite compreender que, para além dos esquecimentos promovidos pelos mecanismos de silenciamentos da ditadura, o hiper historicismo – ou seja, a busca das origens conciliatórias da sociedade brasileira em um passado longínquo – contribuiu para o apagamento da conflitividade do presente, que extrapola a supressão da execução das penas.

---

3 Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, que concede anistia e dá outras providências.

A instauração do esquecimento institucional realizada pela Lei de Anistia foi acompanhada da recuperação de arcaicos mitos sociológicos sobre o Brasil, os quais colaboram com “mudanças lentas, graduais e pacíficas” que mantêm as relações de poder e o *status* da elite intactos.

Revisar a anistia não estava no horizonte da Comissão Nacional da Verdade, contudo, lançar luz sobre o passado foi, para muitos, uma ofensa a heróis nacionais, ou uma bobagem por revolver o que já estava supostamente assentado. Os sete questionadores do passado escolhidos para compor a CNV foram: Claudio Lemos Fonteles, ex-procurador-geral da República; Gilson Langaro Dipp, ministro do Superior Tribunal de Justiça; José Carlos Dias, advogado, defensor de presos políticos e ex-ministro da Justiça; José Paulo Cavalcanti Filho, advogado e ex-ministro da Justiça; Maria Rita Kehl, psicanalista e jornalista; Paulo Sérgio Pinheiro, professor titular de Ciência Política da Universidade de São Paulo (USP); e Rosa Maria Cardoso da Cunha, advogada criminal e defensora de presos políticos. Claudio Lemos Fonteles renunciou em setembro de 2013, então sua vaga foi ocupada por Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari, advogado e professor titular de direito internacional do Instituto de Relações Internacionais da USP. Gilson Langaro Dipp se afastou da Comissão e não participou do período final de suas atividades por conta de problemas de saúde. Os componentes não eram historiadores profissionais, eram de áreas que trabalham com a verdade de outras maneiras: juristas, que traçam as fronteiras da verdade com o intuito de efetuar um julgamento justo dos casos; psicanalistas, que escutam verdades individuais para ajudar a sanar angústias pessoais; jornalistas, que procuram na verdade a melhor maneira de informar o povo; cientistas políticos, que buscam entender as verdades por trás das confabulações dos agentes políticos. Eram todos considerados “brasileiros, de reconhecida idoneidade e conduta ética, identificados com a defesa da democracia e da institucionalidade constitucional, bem como com o respeito aos direitos humanos” (Brasil, 2011, art. 2º), isto é, pessoas distantes dos padrões políticos de Jair Bolsonaro, que prefere intervenção militar à democracia constitucional e enxerga os direitos humanos como “esterco da vagabundagem” (Congresso em Foco, 2017).

A CNV tinha como finalidade geral “o exame e o esclarecimento das graves violações de direitos humanos praticadas no período de 1946 e 1988, com a finalidade de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional” (Comissão Nacional da Verdade, 2014a, p. 22). Cabe esmiuçar os objetivos da comissão citando a lei

(Brasil, 2011, art. 3º), porque isso soa mais objetivo para alguns ouvidos:

- I - esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos mencionados no caput do art. 1º ;
- II - promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ainda que ocorridos no exterior;
- III - identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de violações de direitos humanos mencionadas no caput do art. 1º e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;
- IV - encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995;
- V - colaborar com todas as instâncias do poder público para apuração de violação de direitos humanos;
- VI - recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva reconciliação nacional; e
- VII - promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história dos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações.

Para executar tais objetivos, a CNV tinha o poder de, e aqui cabe citar a lei novamente (Brasil, 2011, art. 4º), porquanto ela indica parte da metodologia:

- I - receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitada;
- II - requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do poder público, ainda que classificados em qualquer grau de sigilo;
- III - convocar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;
- IV - determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;
- V - promover audiências públicas;
- VI - requisitar proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça em razão de sua colaboração com a Comissão Nacional da Verdade;
- VII - promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos; e
- VIII - requisitar o auxílio de entidades e órgãos públicos.

A comissão não teve, nem almejou, o poder de responsabilizar penalmente alguém. Seu objetivo foi o de garantir Direitos Humanos como o direito à verdade e à memória, pois,

durante toda a ditadura civil-militar, o Estado tomou medidas para suprimir evidências da ditadura e da repressão (divulgação de informações falsas; versões diversionistas; controle e censura dos meios de comunicação; publicações de decretos-reservados que não figuravam nas publicações dos Diários Oficiais; etc.), almejando à cristalização de uma interpretação histórica hegemônica daquele período (Bauer, 2017).

Os ditadores aceitavam que apenas algumas memórias selecionadas cuidadosamente fossem legitimadas e autorizadas a circular no âmbito do público. Apesar de as barreiras da censura começarem a ser desmanchadas vagarosamente em 1978, através da publicação de reportagens sobre a ação repressiva do Estado, “as iniciativas para dificultar a construção de conhecimento e a análise de processos históricos, de negar a existência dos chamados “arquivos da repressão” permaneceu vigente até 1991, quando o primeiro fundo arquivístico de um antigo órgão da repressão foi disponibilizado” (Bauer, 2017, p. 18). Ainda hoje, porém, surgem documentos acerca da ditadura provindos de órgãos estatais de outros países, como os Estados Unidos da América (Pimentel, 2019), enquanto as Forças Armadas brasileiras insistem em alardear que seus documentos internos sobre o período foram destruídos, ao mesmo tempo em que impedem o acesso aos seus arquivos.

Para além de romper com esse falseamento programado da realidade feito pela ditadura, a Comissão Nacional da Verdade possuiu um aspecto terapêutico em sua busca por assegurar o direito ao luto das vítimas do terrorismo de Estado. Cabe lembrar que “a censura dos meios de comunicação da época tornou o fato ilegítimo, irreal, não conhecido. Sem notícia, não há fato. Sem corpo, não há morte. Sendo assim, a vivência do luto torna-se impossível” (Da Silva & Féres-Carneiro, 2012, p. 67). A legitimação do acontecimento por parte do Estado, consequentemente, contribui para o luto de familiares de desaparecidos políticos, por exemplo, ao trazer suas narrativas para dentro da memória oficial brasileira, fazendo com que elas deixem de ser reais somente no plano do privado.

Como foi dito acima, há parte da metodologia na letra da lei, embora não se indique linhas de interpretação dos dados coletados. A indicação de métodos de obtenção de informação destoa de uma produção de narrativa ancorada única e exclusivamente em supostas memórias de um indivíduo, como faz Jair Bolsonaro. O relato memorialístico, para ser fonte histórica, precisa ser exposto a um método que possibilite cruzar informações de outras fontes, caso contrário não há como corroborar seu conteúdo, logo, não há como se aproximar de uma verdade histórica – a qual é inalcançável a passos humanos, mas deve

permanecer no horizonte, no final de um caminho infundável trilhado segundo uma ética do conhecimento, como veremos a seguir.

## **2. Conheceréis a minha verdade e ela me dará poder, talvez?**

Jair Messias Bolsonaro, ainda como deputado, protegido pela imunidade parlamentar, já vociferava contra um regime de verdade que ele tachava de “politicamente correto”. Ao vestir a faixa presidencial, percebendo-se como o pináculo do poder, passou a trabalhar para impor a sua narrativa sobre os acontecimentos passados. Como alguém contrário às narrativas históricas produzidas em tempos de democracia, Bolsonaro, respaldado por seus subordinados e seus eleitores, colocou-se como autoridade da narrativa, buscando transformar-se na autoridade da própria realidade.

Essa postura do presidente da República produz efeitos sobre a população, principalmente sobre as pessoas cujas narrativas falsas bolsonaristas atacam diretamente suas memórias. Pensando nisso, os subcapítulos seguintes almejam compreender a relação entre informação falsa, memória e luto nessa conjuntura marcada pela disputa em torno da verdade nas redes sociais.

Os atores envolvidos nessas disputas, muitas vezes, desdenham a busca por documentações e a verificação de fontes de informação, então, para evitar agir da mesma forma, escolhi como método de trabalho a análise qualitativa do conteúdo de reportagens em que Jair Bolsonaro vociferou contra a Comissão Nacional da Verdade e sobre a morte de Fernando Augusto de Santa Cruz Oliveira. Como régua para medição da narrativa bolsonarista, empreguei o capítulo do Relatório da Comissão Nacional da Verdade sobre o assassinato de Santa Cruz, que é uma narrativa produzida segundo uma metodologia científica de investigação e interpretação de informações.

Para alcançar o objetivo proposto, foi necessário pensar que tipo de recurso argumentativo/linguístico lastreia a verdade do discurso bolsonarista. A partir de conhecimentos ligados à Lógica e ao Direito, foi identificado na fala de Jair Bolsonaro o uso da falácia do Apelo à Ignorância e o uso da Calúnia como mecanismos de sustentação de argumento e de ataque ao interlocutor.

Nesse campo de batalha comunicacional, um velho instrumento da ditadura vem à tona: a tortura. Novamente o aparato estatal, de alguma forma, é utilizado para torturar a

população, ferindo a memória e barrando o luto. Tudo gravado. Tudo compartilhado. Tudo transformado em meme.

## 2.1 Já ir rumo à Pós-verdade

Ao ser eleito para o posto mais alto do Poder Executivo, Bolsonaro logrou uma posição de poder favorável ao seu objetivo de converter-se na maior autoridade sobre as narrativas da Memória brasileiras. Em um país marcado praticamente pela falta de políticas de memória efetivas consolidadas, ou seja, sem políticas públicas de Estado que instituem formas de se relacionar com o passado e condicionem os afetos despertados pelas narrativas sobre os acontecimentos de agora e de outrora – sobretudo quando envolve os períodos mais conturbados da história nacional –, um presidente armado de meios de disseminação de informações de alta precisão pode facilmente alçar a sua versão dos fatos a uma condição de verdade.

A essa lacuna no campo da Memória se soma uma “Educação bancária”, instigada pela ditadura civil-militar, que precarizou a Educação brasileira no que se refere ao desenvolvimento de consciência crítica (Freire, 2005). Com pouca capacidade crítica, os sujeitos tornam-se mero banco de depósito de ideias propagadas pelo Gabinete do Ódio, recebendo passivamente informações de grupos com os quais se identificam e repudiando veementemente qualquer argumento contrário, sobremaneira os que conduzem a uma autocrítica. Isso cria sujeitos fragilizados os quais se ensurdecem diante do outro e atacam fervorosamente o contraditório, confundindo debate com uma guerra a ser vencida a todo custo para impedir qualquer ação que leve a rever suas convicções.

O Bolsonarismo faz da Memória um campo de batalha. Ele emprega a memória de uma maneira metódica, todavia sua metodologia aspira não a uma ética da História, mas a uma estética da pós-verdade. “Pós-verdade” foi, para o Dicionário Oxford (Oxford Languages, 2016), a palavra do ano de 2016, reconhecido como um adjetivo portando o significado de *“relating to or denoting circumstances in which objective facts are less influential in shaping public opinion than appeals to emotion and personal belief”*<sup>4</sup>, no qual o prefixo “pós” se relaciona com a ideia de que o conceito de “verdade” se tornou irrelevante.

Embora não haja uma maneira de captar e descrever um acontecimento em sua

---

4 Tradução livre: “relacionado a, ou denotando circunstâncias nas quais fatos objetivos têm menos influência na formação da opinião pública do que apelos à emoção e às crenças pessoais”.

totalidade – pensando consoante Jörn Rüsen (2010), que considera “acontecimento” o evento ocorrido no tempo e “fato” a representação em forma de narrativa construída pelo historiador ao analisar, seguindo uma metodologia hermenêutica, fontes sobre o evento ocorrido no tempo passado –, há narrativas que se circunscrevem completamente no campo da imaginação e outras que se localizam na interseção entre a imaginação/interpretação e a realidade do fato/verdade por se lastrearem em um ética e uma metodologia aberta à crítica, à autocrítica e ao cotejamento de informações e versões. Desse modo, apesar de acreditar que fatos objetivos nunca modelaram a opinião pública, de certa forma contrariando a definição dada pelo Dicionário Oxford, pois o que existe são discursos que se autointitulam “objetivos” para ganhar a confiança da população, penso que há na contemporaneidade uma predominância da aceitação da narrativa que sustenta o credo pessoal apelando para a emoção individual que está na base de um processo de identificação com um determinado grupo.

No Brasil – diferente do que Steve Tesich (1992) afirmou quando disse que a população decidiu viver em um mundo da pós-verdade porque anseia por notícias boas, mesmo que inventadas, e vê a verdade como equivalente a más notícias –, há uma hipervalorização da má notícia, pois essa justifica o ódio e a militância a favor do expurgo do outro. Notícias sobrecarregadas de corrupção e violência são as que mais se propagam, gerando visualização e lucro, tanto que telejornais (transmitidos em televisão ou em páginas online de *streaming*) e sítios eletrônicos de notícias sensacionalistas focados nesse tipo de informação surgiram em larga escala na última década. A veiculação contínua desse tipo de notícia preparou o terreno para a vinda de uma figura mítica que incorpora um messianismo político cuja promessa é o retorno a uma época de ouro.

No mito do eterno retorno (Eliade, 2000) à brasileira, o messias sempre leva de volta o comando do país para as mãos das Forças Armadas, desfazendo pequenas mudanças alcançadas através de atos de restauração das estruturas sociais, visando conservá-las por mais um longo tempo. Elevado ao patamar de mito, Jair Messias Bolsonaro manipula a nostalgia para ganhar o controle sobre a memória. A nostalgia, enquanto emoção histórica definida como “um desejo por um lar que não existe mais ou nunca existiu” (Boym, 2017, p.153) – no caso brasileiro é a segunda opção, “nunca existiu” –, resguarda a seguinte problemática hodiernamente:

A promessa de reconstruir o lar ideal repousa no cerne de muitas ideologias poderosas hoje em dia, tentando-nos a trocar o pensamento crítico por laços emocionais. O

perigo da nostalgia é que ela tende a confundir o verdadeiro lar com aquele imaginado. Em casos extremos ela pode criar uma terra natal fantasma, em nome da qual alguém está pronto a morrer ou a matar. A nostalgia irrefletida pode gerar monstros. Contudo, o sentimento propriamente, a dor do deslocamento e da irreversibilidade temporal, está no cerne mesmo da condição moderna. Ao reclamar uma pátria pura e limpa, a política da nostalgia comumente produz um híbrido “glocal” de capitalismo e fundamentalismo religioso ou de estado corporativo e patriotismo eurásico (Boym, 2017, p. 155).

O nostálgico busca viver um tempo idealizado, que ele imagina ter experienciado em algum momento de seu passado, e, para isso, ele atua de maneira prospectiva, não necessariamente retrospectiva. Ou seja, o nostálgico age, embasado em suas fantasias sobre o passado e suas memórias, para tentar construir uma realidade futura utópica que se direciona para um outro tempo não-linear, o tempo-espço idealizado da nostalgia. Nesse tempo-espço idealizado se pode reencontrar com as origens e, segundo Mircea Eliade (2000), conhecer as origens das coisas significa ganhar poder sobre elas. Desse modo, personificar o mito é ter o poder de retornar a um tempo sagrado e descontaminar o povo da degradação que se abateu sobre as eras recentes. Controlar a mitologia e a nostalgia é controlar a memória e ter o poder de estabelecer o sentido das coisas, sendo, portanto, importante para Bolsonaro possuir mecanismos de produção e disseminação de narrativas em diferentes formatos.

O linguajar sem mesóclises, nem outras tantas formalidades da Língua Portuguesa; a agressividade do discurso em contraposição às vênias das cúpulas dos três poderes; as tensões internas e externas provocadas por atos conflituosos; a encenação da simplicidade, da inexperiência e do não-pertencimento à velha política; a simplificação das respostas, sempre diretas e insufladoras; a simplificação da realidade na repetição da dicotomia bem contra o mal; entre outras tantas perversidades planejadas são parte da performance do Bolsonarismo para produzir uma mitologia que conduza a memória pelo caminho que Jair determina. Essa performance visa a conceder autenticidade à sua imagem, assim como ressaltar sua independência em relação aos demais agentes políticos com quem batalha. As informações falsas transmitidas convertem-se na própria liberdade de expressão, visto que não necessita de nenhum reconhecimento pela imprensa considerada inimiga da verdade e da liberdade; nem precisa comprovar suas fontes, porque a reprodução da informação em uma rede dentro de uma bolha possibilita que a repetição da mesma informação em diferentes páginas eletrônicas, vídeos e memes já sirvam de autocomprovação dos fatos (Empoli, 2019).

Por meio de uma milícia digital – uma rede de produção e propagação de informações

falsas –, Jair Bolsonaro e seus asseclas empenham-se em converter suas narrativas no senso comum<sup>5</sup> brasileiro através de pílulas de narrativas distribuídas em pequenas doses de *tweets*, memes e mensagens de *Whatsapp* diários, ou em doses cavaleares espaçadas em forma de transmissões ao vivo (*lives*).

Em todos, há um padrão: os grupos [de *Whatsapp*] ficam silenciosos até "estourar" o assunto do dia ou da vez. A partir daí começam a chegar os memes, vídeos e links com fake news ou deturpações do assunto em questão, invariavelmente enviados por uma das contas associadas às linhas com características de robôs. São defesas de figuras do governo e do presidente, ataques a adversários e deturpação de notícias e fatos reais, como os incêndios na Amazônia, por exemplo. Não é raro a mesma mensagem circular em diferentes grupos de uma vez —alguns têm os mesmos administradores.

[...]

O monitoramento das contas e grupos sugere uma atuação organizada e forte atuação de robôs: algumas fontes centrais determinam o tema e criam o conteúdo a ser compartilhado. Esse material é enviado para grupos de coordenação nacionais. De lá são repassados para grupos públicos regionais, estaduais e municipais. Dali os participantes colhem e espalham o material em grupos de família e amigos, de onde começam a ser compartilhados organicamente (Militão & Rebello, 2019).

Por vezes, Bolsonaro usufrui da mídia tradicional realizando suas declarações a jornalistas de canal televisivo aberto ou jornal impresso, levantando uma polêmica em nível nacional, a qual, posteriormente, é esmiuçada em suas redes sociais em consonância com seu viés. O relevante na estratégia bolsonarista é espalhar sua visão sobre a realidade por via de compartilhamentos programados ou orgânicos, visando a popularização de sua narrativa para torná-la uma verdade do senso comum.

Após apresentar sua versão sobre os acontecimentos, Bolsonaro convida, recorrentemente, em seus discursos ou *tweets*, seus seguidores a tirarem suas próprias conclusões, algo que pode ser conferido no “*Tweets de Bolso*”<sup>6</sup> da agência de checagem “Aos Fatos”. O convite é um modo de fazer o debate ocorrer em cima da narrativa do autor, ou seja, tirem suas conclusões sobre a verdade que eu vos trago. Colocar em discussão a sua própria versão dos acontecimentos possibilita que seus opositores levantem dúvidas e façam acusações de falsidade, ao mesmo tempo, faz com que seus apoiadores o defendam e enxerguem na insatisfação do opositor o lastro da verdade do argumento de seu representante

5 “Senso comum”, consoante Marilena Chauí (2001), é o saber superficial sobre a realidade, um saber preso às aparências e, por isso, distante do conhecimento. O conhecimento, para ser gerado, precisa submeter as informações, incluindo o senso comum, a uma metodologia que provoque seu questionamento, mergulhando, ao máximo, nas suas entranhas.

6 Banco de dados que contém todos os *tweets* de Jair Bolsonaro, inclusive os deletados, disponível no sítio eletrônico: <https://aosfatos.org/tweets-de-bolso/>

político. Na insatisfação do outro jaz a fonte da crença na narrativa bolsonarista, porque, se o outro é o inimigo disseminador de malefícios, cabe acreditar no que ele se esforça para desacreditar. Contudo, essas narrativas apresentadas por Bolsonaro para que seus seguidores tirem suas conclusões são recortes descontextualizados; informações incompletas, falsas, distorcidas, ou inventadas.

O Bolsonarismo possui um modo de produção de uma estética de pós-verdade, a qual se respalda no conflito, no caos e no modo de usar a linguagem. Nessa estética de pós-verdade

o que nos parece novo, neste momento, é o uso de signos para afastar a necessidade de verdade ou mentira, que passou a importar pouco, desde que certas crenças sejam asseguradas pela acumulação de pessoas que sejam convencidas delas, ainda que por períodos passageiros. O novo está no uso de signos na vida cotidiana, fora da ficção, que passam ao largo dos fatos; indiferentes a eles, reenviam a outros criando uma camada distinta, onde a ação social sustenta algo que pode não ser ou nunca ter sido. Veracidade ou falsidade, existência ou inexistência, não fazem a menor diferença (Amon & Idiart, 2018, p. 79).

O Bolsonarismo intenta tornar legítima a sua criação narrativa, e, aqui, digo criação, porque a versão bolsonarista dos acontecimentos do passado brasileiro é invenção que não se baseia em fontes documentais, logo, não expressa uma interpretação metodologicamente embasada de dados levantados por meio de documentos oficiais, testemunhos, fotos, ou outro tipo qualquer de fonte histórica. Bolsonaro inventa o passado, não interpreta seus registros.

Jörn Rüsen (2010), ao longo de sua explanação acerca da diferença entre História e Literatura, argumenta que o historiador lança mão da estrutura narrativa da Literatura para organizar e expor de maneira inteligível seu texto, o qual contém sua interpretação das fontes documentais que guardam registros dos acontecimentos passados. Ao realizar uma análise hermenêutica das fontes se valendo da metodologia e do manancial teórico escolhidos, o historiador produz o fato histórico, o qual é uma representação do acontecimento passado. Conquanto Literatura e História elaborem narrativas, a História não utiliza a imaginação de uma forma solta, tendo o passado e suas fontes como lastros de sua escrita. O historiador, apesar de narrar, teria um compromisso ético com a verdade, citando suas fontes para que o leitor possa percorrer o caminho que ele trilhou, conferindo os dados obtidos e criticando sua interpretação.

A construção desta estrutura narrativa serve para ordenar o caos da realidade dos eventos históricos, interconectando-os em uma composição sequencial disposta em começo, meio e fim. Essa sequência linear, cujas partes são selecionadas pelo historiador – algumas

para lembrar, outras para esquecer –, é confeccionada como um todo coerente dotado de suposta objetividade. Conseqüentemente, há certa arbitrariedade, de acordo com Hayden White (1980), por parte do historiador, almejando a elaboração de uma totalidade significativa. A busca por um significado, produto da subjetividade de quem narra, confere ao encadeamento dos fatos históricos, através de uma narrativa em prosa, um caráter ficcional. A obra histórica não é a realidade em si; é uma representação esteada em evidências, método, teoria e ética. É representação que dá sentido à vida, porque “*summons us from afar (this 'afar' is the land of forms), and displays to us a formal coherence that we ourselves lack*”<sup>7</sup> (White, 1980, p. 20).

Apesar de não ser a verdade em si, a escrita da História não possui a liberdade da ficção literária, portanto, não comporta qualquer narrativa, somente aquelas que se fundamentam no cruzamento de variadas fontes de informação. No entanto, mesmo que ancorada em fontes eleitas confiáveis, não se pode atribuir a quem narra histórias o papel de autoridade da própria realidade por ele ou ela desempenharem algum tipo de autoridade narrativa.

Um dos problemas de Bolsonaro é pensar-se como autoridade da própria realidade, pois ele busca modelar a História do Brasil consoante seus desejos, trazendo à baila o que Lee McIntyre (2018, p. 10) afirma ser o diferencial da era da pós-verdade: “*a challenge not just to the idea of knowing reality but to the existence of reality itself*”<sup>8</sup>. Ao dar a sua versão dos fatos, Jair Bolsonaro, usa em sua receita uma grande quantidade de ficção, contudo, também usa pitadas de acontecimentos históricos, construindo uma narrativa que favoreça seus credos. Ou seja, “[...] *this is not the abandonment of facts, but a corruption of the process by which facts are credibly gathered and reliably used to shape one’s beliefs about reality*”<sup>9</sup> (McIntyre, 2018, p. 11). Essa manobra bolsonarista fere a ideia científica de que algumas coisas são verdades independente do que sentimos por elas.

## 2.2 Meu sentimento é documento

Em um momento no qual foi contrariado, pouco após Adélio Bispo – perpetrador de

7 Tradução livre: “convoca-nos de longe (este 'longe' que é a terra das formas) e evidencia para nós uma coerência formal de que nós mesmos carecemos”.

8 Tradução livre: “um desafio não apenas para a ideia de conhecer a realidade, mas para a existência da própria realidade”.

9 Tradução livre: “[...] isso não é o abandono dos fatos, mas a corrupção do processo pelo qual os fatos são reunidos de forma crível e usados de modo confiável para moldar os credos de alguém sobre a realidade”.

um suposto atentado contra o presidente, enquanto este ainda estava em campanha eleitoral – ser considerado inimputável, porque acometido de transtornos mentais, Jair Bolsonaro atacou o presidente da OAB falando sobre seu pai. A OAB havia intervindo no processo de Adélio em janeiro de 2019 para garantir que seu advogado, Zanone de Oliveira, não fosse obrigado a informar quem pagou os honorários da causa, garantindo o sigilo profissional previsto na Constituição Federal, o que motivou a fala de Bolsonaro contra a instituição e atacando seu presidente (Ribeiro, 2019). Jair Bolsonaro, então, em entrevista coletiva na saída do Palácio da Alvorada, bradou sua narrativa do alto de sua autoridade, separada por grades dos jornalistas:

Tinha o Santa Cruz, que era jovem, veio para o Rio de Janeiro. De onde eu obtive as informações? Com quem eu conversei na época, ora bolas. Conversava com muita gente. [...]. E o pessoal da AP do Rio de Janeiro ficou, primeiro, ficaram estupefatos, 'como é que pode esse cara vir do Recife se encontrar conosco aqui?'. O contato não seria com ele, seria com a cúpula da Ação Popular de Recife. E eles resolveram sumir com o pai do Santa Cruz. Essa é a informação que eu tive na época sobre esse episódio.

[...]

Qual é a tendência, se ele sabe, 'nós não podemos ser descobertos'. E existia essa guerra naquele momento. Isso que aconteceu, não foram os militares que mataram ele, não, tá? É muito fácil culpar os militares por tudo o que acontece. Isso mudou. Mudou através do livro 'A Verdade Sufocada', o depoimento do Brilhante Ustra, entre outras pessoas, mostrou que uma guerra naquele momento era realmente um lado contra o outro (Mazui, Matoso & Salomão, 2019)

Sua fonte: conversas com muita gente. Registros, documentos, nomes: nada.

Para além disso, no dia subsequente, Bolsonaro fez outra declaração, na qual explicava os fundamentos de sua narrativa: “O que eu sei é o que falei para vocês. Não tem nada escrito que foi isso, foi aquilo. Meu sentimento era esse”. Ao ser indagado se tinha algum tipo de documento que sustentasse essa versão dos acontecimentos, ele respondeu: “Você quer documento para isso, meu Deus do céu? Documento é quando você casa, você se divorcia. Eles têm documentos dizendo o contrário?” (Mazui, 2019). Esse tipo de falácia do apelo à ignorância, isto é, a conclusão de que algo é verdadeiro porque não pode ser provado como falso, ou vice-versa, é recorrente no discurso de Jair Bolsonaro, vide sua declaração sobre cloroquina “Ah, não tem comprovação científica que seja eficaz.’ Mas também não tem comprovação científica que não tem comprovação eficaz. Nem que não tem, nem que tem” (Martins, 2020).

Jair Bolsonaro nunca apresentou fontes históricas que possibilitassem o cruzamento

das informações com o seu relato. Sua narrativa baseia-se nos seus próprios relatos e sentimentos e, para seus seguidores, crer em suas palavras é um ato identitário, porquanto, tal como Ernest Renan assevera, “entender mal a história é parte essencial de se tornar nação” (Renan *apud* Hobsbawm, 2013, p. 47), ou seja, entender a história da forma que apraz a si, sem se preocupar com a verdade, é necessário para se compor uma identidade coletiva. Dedicar parte de seu tempo para acreditar e espalhar a narrativa do mito serve para se enxergar como semelhante a outros e também como representado por e representante desses outros, dando, assim, sentido à vida.

A Comissão Nacional da Verdade (2014b), por outro lado, apresenta em seu relatório uma outra narrativa, embasada em uma lista de fontes<sup>10</sup> de informação que abrangem documentos produzidos pelo Ministério da Aeronáutica; pelo Ministério da Marinha; pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP); pela Comissão de Anistia; Correspondências pessoais da família de Fernando Santa Cruz; pelo Diário do Congresso Nacional; pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH); pelo II Exército de São Paulo; pelo Centro de Direitos Humanos da ONU; pelo Ministério da Justiça. Além disso, ela valeu-se de testemunhos relatados para a Comissão Estadual da Verdade Rubens Paiva (SP), assim como de depoimentos concedidos à CNV e à Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara (PE) por agentes do Estado.

Cabe ressaltar que, no dia 24 de julho de 2019, poucos dias antes de Jair Bolsonaro fazer sua declaração sobre Fernando Santa Cruz, a foi expedida a retificação<sup>11</sup> do atestado de óbito de Fernando, pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), ligada à época ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. O documento sustenta que ele foi morto de forma violenta pelo Estado brasileiro provavelmente em 23 de fevereiro de 1974, no Rio de Janeiro, no contexto da perseguição sistemática e generalizada à população identificada como opositora política ao regime ditatorial (Brasil de Fato, 2019).

“Documento”, segundo Sílvia Petersen (2013), são testemunhos em potencial, produtos da vida que permaneceram no tempo e podem ser convertidos em fontes de informação históricas quando interrogados e criticados pelos pesquisadores. Aqui, não se trata

---

10 Rol de fontes acerca do caso de assassinato de Fernando Augusto de Santa Cruz Oliveira consultado pela CNV está disponível no Anexo A deste trabalho.

11 CEMDP publicou a Resolução nº 2, de 29 de novembro de 2017, que estabelece o procedimento para emissão de atestados para fins de retificação de assentos de óbitos das pessoas reconhecidas como mortas ou desaparecidas políticas, nos termos da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, e da Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, que criou a Comissão Nacional da Verdade.

de “documento” em um sentido restrito de “registros oficiais” feitos por órgãos públicos, nem de pensar uma série de documentação como autêntica e portadora da verdade. Portanto, utiliza-se um conceito amplo de “documento”.

A memória individual relatada oralmente pode ser usada como documento. Entretanto, ela por si só, sem cruzar com outras fontes de informação, nem nenhuma elaboração teórico-metodológica, não pode ser instituída como verdade histórica, mesmo se essa memória for a de um presidente da República.

Levando isso em consideração, enquanto a CNV interroga uma série de documentos, convertendo-os em fontes de informação para a produção de sua narrativa, Bolsonaro apenas impõe seu relato e seus sentimentos como documentos oficiais portadores da verdade. A não aceitação da crítica e do interrogatório por parte de Bolsonaro sobre seus relatos, impede que seus documentos se tornem fontes de informação histórica. No Bolsonarismo, a verdade histórica deixa de ser buscada através de um método de pesquisa documental e uma narrativa considerada verdadeira por um presidente é imposta como verdade.

### **2.2.1 A versão da Comissão Nacional da Verdade sobre a morte de Fernando Santa Cruz**

A CNV (2014b) narra que Fernando Santa Cruz (nascido em 20/02/1948, em Recife) engajou-se no movimento estudantil secundarista pernambucano entre 1966 e 1968. Foi preso em meio a uma manifestação contra o acordo MEC-USAID em 1966, mas por ainda ser menor de idade, permaneceu uma semana em detenção no Juizado de Menores. Em 1968, ele mudou-se para o Rio de Janeiro, onde começou a trabalhar na Coordenação de Habitação de Interesse Social da Área Metropolitana do Grande Rio, ligada ao Ministério de Interior.

No ano de 1970, casou-se com Ana Lúcia Valença de Santa Cruz. Felipe de Santa Cruz Oliveira, único filho do casal, nasceu no dia 3 de abril de 1972. No mesmo ano, Fernando iniciou sua graduação no curso de Direito na Universidade Federal Fluminense (UFF). No ano seguinte, passou a trabalhar no Departamento de Águas e Energia Elétrica de São Paulo, aonde foi estabelecer residência.

A última vez em que Fernando foi visto por sua família foi no dia 23 de fevereiro de 1974, quando desapareceu na cidade do Rio de Janeiro. “Ao contrário de outros desaparecidos, Fernando tinha emprego e endereço fixos e, portanto, não estava clandestino ou foragido dos órgãos de segurança quando desapareceu, aos 26 anos” (CNV, 2014b, p.

1601). Era um sábado de carnaval, e Fernando saía para encontrar um amigo que estava sofrendo processo na Justiça Militar, Eduardo Collier Junior. Segundo o relatório da CNV (2014b), ele estava ciente da situação política do companheiro, tanto que havia avisado seus familiares que, caso não voltasse até as 18:00 do mesmo dia, provavelmente teria sido encarcerado. Eduardo e Fernando foram presos, possivelmente por agentes do DOI-CODI do I Exército, Rio de Janeiro, e nunca mais foram vistos. Agentes da segurança haviam invadido o apartamento de Eduardo e levado alguns livros.

As famílias dos dois jovens militantes entraram em contato com diferentes pessoas e instituições, nacionais e internacionais, à procura deles. Receberam informações desconhecidas sobre o paradeiro de ambos, os quais permanecem desaparecidos até a atualidade (2020).

Há pelo menos duas hipóteses para explicar as circunstâncias de desaparecimento de Fernando e Eduardo. A primeira diz respeito à possibilidade de terem sido levados do Rio de Janeiro, onde foram capturados, para o DOI-CODI do II Exército, em São Paulo. Como relatado, os familiares chegaram a receber de um funcionário chamado Marechal a informação de que os militantes estavam presos naquele órgão. A suspeita é reforçada pela reação do mesmo funcionário que, ao tomar conhecimento dos nomes dos dois militantes procurados, acrescentou o sobrenome “Oliveira” ao nome de Fernando, sem que a família o tivesse mencionado. Essa indicação do DOI-CODI/SP como possível órgão responsável pelo desaparecimento de Fernando e Eduardo aponta para a possibilidade de os corpos dos dois militantes terem sido encaminhados para sepultamento como indigentes no Cemitério Dom Bosco, em Perus.

A segunda hipótese é a de Fernando e Eduardo terem sido encaminhados para a Casa da Morte, em Petrópolis, e seus corpos levados posteriormente para incineração em uma usina de açúcar. Esta hipótese é embasada, sobretudo, no depoimento prestado pelo ex-delegado do DOPS/ES, Claudio Guerra, que afirmou que os corpos dos dois militantes teriam sido incinerados na Usina Cambahyba, em Campos dos Goytacazes (RJ). Em depoimento prestado à CNV, o agente chegou a reconhecer formalmente uma foto de Fernando de Santa Cruz e apontá-lo como uma das vítimas que teria recolhido na Casa da Morte para transportar para a usina. O ex-sargento do Exército Marival Chaves também prestou depoimento à CNV e relatou que, no âmbito de uma operação comandada pelo CIE no Nordeste, alguns prisioneiros eram recolhidos na região nordestina e enviados para a Casa da Morte, em Petrópolis, com o intuito premeditado de se desaparecer com os corpos. Segundo Marival, Fernando e Eduardo teriam sido vítimas desta operação, o que indica que eles podem ter sido levados ao DOI-CODI/RJ e, de lá, conduzidos para a Casa da Morte, em Petrópolis (CNV, 2014b, p. 1603-1604).

No dia 17 de agosto de 2012, Fernando Santa Cruz foi declarado anistiado político *post mortem* pela Comissão de Anistia do Ministério da Justiça. A Comissão Nacional da Verdade recomendou a continuidade das investigações sobre as circunstâncias de seu

desaparecimento; a localização e a identificação de seus restos mortais; a identificação e responsabilização dos agentes envolvidos.

O Estado brasileiro já havia reconhecido sua responsabilidade pelo desaparecimento de Fernando por meio da Lei n. 9140/1995<sup>12</sup>, em que seu nome consta do anexo I. Em 1997, a Justiça Federal decidiu que a União foi responsável pelo sequestro, tortura, assassinato e ocultamento do corpo de Fernando Augusto de Santa Cruz Oliveira (Brasil de fato, 2019).

As divergências entre as versões demonstra que, enquanto a CNV buscava a reconciliação nacional através da garantia do direito dos cidadãos à memória e à verdade, lançando luz sobre as penumbras de casos de graves violações de direitos humanos, Jair Bolsonaro ambiciona a desavença. Conforme o professor de Filosofia Marcos Nobre (2018; 2019), o Bolsonarismo utiliza o caos como método.

### **2.3 Aos mortos, a calúnia; aos vivos, o caos**

Marcos Nobre explica que Bolsonaro aparenta uma tática suicida aos olhos dos incautos, porém, pelo contrário, ele emprega estratégias caóticas para tentar cristalizar sua base eleitoral e sustentar-se no poder. Bolsonaro não pretende governar para todos os brasileiros, porque associa esse estilo às velhas práticas do politicamente correto<sup>13</sup> que, em sua cabeça, afundaram o país na corrupção, quebraram a economia e colocaram compatriotas em conflito.

Trata-se, agora, de governar para uma base social e eleitoral que não é maioria, mas é grande o suficiente para sustentar um governo. Algo entre 30% e 40% do eleitorado. Tornar essa base fiel é fundamental para manter o poder. Em momentos críticos, como, por exemplo, as disputas eleitorais, a tática consiste em produzir inimigos odiosos o suficiente para conseguir uma ampliação forçada dessa base e assim conquistar a maioria (Nobre, 2018).

Contraditoriamente, Bolsonaro alega que o politicamente correto cria conflitos, pois divide a população em diversas categorias, contudo ele lança mão de discursos agressivos que incitam a polarização dos grupos sociais. Jair construiu alianças e transmitiu suas ideias de modo que confluísse para sua base: militares, principalmente de baixa patente, evangélicos

---

12 Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação ou acusação de participação em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.

13 Os bolsonaristas consideram como “politicamente correto” os questionamentos das normas sociais que lhes concedem privilégios e as tentativas de ruptura da ordem dominante, sobretudo dentro da ordem discursiva.

neopentecostais, os apoiadores da Operação Lava-jato<sup>14</sup>, do antipetismo, do antissistema, do voto nulo, do abstencionismo, do conservadorismo de costumes, da ordem através da punição. Em geral, ele canaliza as frustrações de segmentos sociais que se veem como excluídos da política instituída pelos governos democráticos anteriores, tachados de comunistas, e dos benefícios que o Estado oferta (Nobre, 2019).

Para instrumentalizar o caos, a família Bolsonaro calunia pessoas assassinadas pela ditadura civil-militar para modelar a memória coletiva e impulsionar seus objetivos políticos. “De fato em sua acepção corrente, a expressão “memória coletiva” é uma *representação*, uma forma de metamemória, quer dizer, um enunciado que membros de um grupo vão produzir a respeito de uma memória supostamente comum a todos os membros desse grupo” (Candau, 2014, p. 24). Em torno desse enunciado, que Joël Candau (2014) afirma estar relacionado a uma descrição de um compartilhamento hipotético de lembranças, há disputas políticas, pois ele está na base para a construção da identidade, nesse caso, da identidade nacional. O Bolsonarismo quer que a população, ao menos a maioria necessária para que a família se perpetue no poder, recorde do passado da maneira como eles representam os acontecimentos pretéritos.

Joël Candau (2014) explica que a construção da metamemória envolve a elaboração de uma retórica que remete a representações factuais, relativas à existência de determinados fatos, e a representações semânticas, relativas ao sentido atribuído aos fatos. Candau (2014) defende que, quando a retórica remete predominantemente a representações factuais supostamente compartilhadas, ela alcança mais pertinência, por outro lado, quando remete a representações semânticas, sua pertinência seria quase nula.

Nesse sentido, Jair Bolsonaro, ao narrar uma sequência de fatos em que Fernando Santa Cruz é morto por membros da Ação Popular desconfiados de sua figura, contesta a Comissão Nacional da Verdade através de uma retórica que remete a representações factuais. Ele apresenta uma série encadeada de fatos diferente daquele narrado pela CNV, batalhando contra a comissão no campo da cronologia dos fatos, não no campo da interpretação dos fatos. Jair, nesse caso, em vez de tentar argumentar que o assassinato de Santa Cruz por agentes do Estado teria um caráter positivo de defesa da segurança nacional, ou outro tipo de interpretação, simplesmente produz uma outra sequência de fatos em que militares e policiais nem mesmo entram em cena. Os únicos atores a participarem da cena de morte, segundo o

---

14 Recentemente rompendo com os apoiadores fiéis a Sérgio Moro.

roteiro bolsonarista, foram os militantes, os quais teriam agido com vilania contra o Estado e entre si. Jair Bolsonaro aposta na calúnia, ou seja, imputa a prática de um crime ao grupo que fez oposição à ditadura, desviando da necessidade de explicar os atos de seus heróis. Por consequência, a calúnia atribui degradação moral ao movimento político de esquerda, estando revestida de representações sociais difundidas pelo senso comum sob influência do espírito de Guerra Fria estadunidense.

A calúnia, conforme o Código Penal Brasileiro (Senado Federal, 2019, Art. 138), é um crime contra a honra que consiste em: “caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime”. A honra, segundo Prado (2008, p. 213), significa

do ponto de vista objetivo, seria a reputação que o indivíduo desfruta em determinado meio social, a estima que lhe é conferida; subjetivamente, a honra seria o sentimento da própria dignidade ou decoro. A calúnia e a difamação atingiriam a honra no sentido objetivo (reputação, estima social, bom nome); já a injúria ofenderia a honra subjetiva (dignidade, decoro).

Ferir a honra e, por sua vez, a reputação atinge também a memória relativa à pessoa. Ao partir do presidente da República, devido à fé pública de que goza, a calúnia ocupa um espaço de destaque no campo das representações acreditadas pelo povo, o que facilita a colocação do caluniado em um ponto negativo da memória nacional.

O caráter oficial que a calúnia alcança ao ser emitida pelo presidente torna quase inaudível outra narrativa que a conteste. No caso de Fernando Santa Cruz, a calúnia impossibilita o luto dos familiares atingidos pelo terrorismo de Estado, os quais precisam constantemente lutar pela dignidade do familiar assassinado, presentificando o sofrimento ao ter sua narrativa sobre o assassinato acusada de mentirosa. A isso se soma a impossibilidade de velar e enterrar o corpo do parente morto, o qual não foi encontrado. A presentificação constante gerada pela acusação de mentira e pela ausência do corpo dificulta certo distanciamento da cena da morte, barrando um olhar mais abrangente que possibilite conectar sentidos e elaborar a dor da perda.

O corpo desaparecido é, segundo a psicóloga Chiara Fustinoni (2016, p. 47), a “figura turbida produzida pela Ditadura Militar como mais uma artimanha de desculpabilização”. A vítima torna-se culpada por sua situação. A estratégia de desculpabilização do Estado é retomada por Jair Bolsonaro em sua narrativa, quando culpa um movimento social pelo assassinato.

Desfazer a turbidez sobre o desaparecimento era um dos objetivos da CNV, pois a

incerteza sobre os acontecimentos gera efeitos diversos sobre a sociedade, ocasionados pela dubiedade da situação, visto que o desaparecido se encontra, segundo Gabriel Gatti (2008), no limbo dos mortos-vivos, ou seja, não está nem vivo, nem morto, permanecendo constantemente presente e indefinido. Entre os efeitos diversos dessa dubiedade: ao longo da ditadura

A negação do Governo sobre os fatos ocorridos em relação aos militantes atingiu o individual e o social. O individual porque negou um dos rituais humanos mais primitivos – a despedida do seu morto, de seu ente querido (velório); e o social, porque o silêncio impossibilita a construção dos fatos e, conseqüentemente, da memória coletiva (Fustinoni, 2016, p. 48).

Saber a história da morte possibilita construir sentido, descortinando a figura ausente de sentido do desaparecido político. Desse modo, compor significado para a realidade da morte possibilita desfazer a cisão provocada pelo desaparecimento, reconectando corpo e identidade por meio da verdade histórica (Gatti, 2008).

Conforme Gabriel Gatti (2008), o desaparecimento despedaça a identidade de três maneiras: 1) quebra a aliança entre um corpo e um nome; 2) a relação entre corpo e nome deixa de representar uma identidade contínua; 3) rompe a inscrição dessa união corpo-nome na história e no espaço da comunidade sancionadas pelo Estado. No plano familiar,

O desaparecimento de um membro mexe com a identidade de toda a família. São duas formas de dor: a da certeza da perda e a da incerteza da perda, gerada pela falta do corpo [...] A ausência de corpo sugere morte, mas não permite a realização dela no imaginário (Rupert, p. 1349-1350).

A autora continua:

Se a pessoa se ausenta existe a suspeita da morte, não confirmada justamente pela ausência do corpo. Assim, a morte não se consolida, fica em aberto, e a vida não pode ser ressignificada. A ocultação de corpos também é um crime que, inclusive, não cessa enquanto não se localizam os restos mortais. Todas as famílias dos desaparecidos políticos são vítimas de uma tortura estendida, tortura que perdura há mais de quatro décadas no caso do Brasil (Rupert, p.1351)

A dificuldade de simbolizar a morte, devido à incerteza sobre ela, barra o processo de luto, porque tanto a vida da pessoa, quanto sua morte foi roubada da família (Fustinoni, 2016). A elaboração da perda para a regeneração do psiquismo do sujeito, portanto, fica prejudicada, porque a perda não está posta como ferida a ser cuidada e cicatrizada, já que foi surrupiada pelo Estado e mantida como incerta.

À época da ditadura, havia a negação da realidade pela censura; agora, há a produção de versões inverídicas através de informações falsas, com o intuito de impor esquecimentos e destruir conhecimentos produzidos após a ditadura. Isso leva, segundo Bauer (2017, p. 19), “à ausência do reconhecimento social das experiências dos ex-presos e perseguidos políticos e dos familiares de mortos e desaparecidos, que têm seus relatos deslegitimados e considerados irreais, impossibilitando o processo de luto”.

A censura, instrumento largamente utilizado por ditaduras, valia-se do ato analógico do apagar da borracha ou do silenciar da mordança. A censura permite a negação da realidade ao proibir a veiculação de informações ou ao destruir fontes de informação sobre acontecimentos do passado, gerando não-ditos que se instalam na história como lacunas abertas (Silva & Féres- Carneiro, 2012). Resta a angústia de não saber e a deslegitimação da experiência de quem vivenciou o não-documentado.

A informação falsa, por sua vez, serve-se do ato digital de projetar imagem sobre a realidade, tal qual faz os aplicativos de realidade aumentada, assim como utiliza o poder de camuflagem de informação dos aplicativos de *deep fake*. Diferentemente da realidade virtual, a qual substitui completamente o mundo real do expectador, a realidade aumentada altera o mundo real do usuário, fazendo com que objetos do mundo real sejam “acentuados” por informações perceptivas (visuais, auditivas, hápticas, somatossensoriais e olfatórias) criadas por computadores. A realidade aumentada pode ser construtiva (agrega ao ambiente natural) ou destrutiva (mascara o ambiente natural) e, por estar em um ponto de interseção entre o real e o virtual, dificulta que o sujeito diferencie os elementos da realidade dos produtos da virtualidade.

A disseminação de informação falsa dentro de uma estrutura em rede de ancoragem da versão propagada projeta uma imagem sobre a realidade. A história recente da democracia brasileira é marcada mais pelo sobredito que desvirtua a realidade dos acontecimentos, sem buscar por qualquer verossimilhança que a representação factual possa almejar, do que pelas lacunas do não-dito. A informação falsa, sobreposta à realidade, sufoca-a por meio do convencimento de que uma narrativa que menospreza as fontes de informação é verídica. Disso resta a angústia da ameaça à crença (crer na versão que conforta e traz vantagens) e a deslegitimação do contraditório – mesmo que documentado.

Na calúnia sobre Santa Cruz, Bolsonaro usa de lastro a falácia lógica do apelo à ignorância, na qual, por não haver um documento da época do crime “extremamente

objetivo”, com declaração explícita onde esteja escrito e assinado “Eu torturei e matei Fulano, assinado Sicrano”, o presidente, devido à sua fé pública, tenta tornar os seus dizeres em documento oficial verdadeiro. A restrição de Bolsonaro ao que ele considera como documento sustenta sua acusação de que a comissão não tem documentos que contrariem sua versão, o que qualificaria a narrativa da CNV sobre a morte de Santa Cruz como um conjunto de premissas e conclusão falso. Bolsonaro, por outro lado, tem seus sentimentos, seu *status* e sua rede de informações falsas para ganhar a confiança do povo de que seu relato é a verdade.

Para sustentar suas calúnias, a família Bolsonaro importou os métodos de Steve Bannon<sup>15</sup> (O Estado de São Paulo, 2019), montando uma rede de páginas e grupos em distintas partes da rede mundial de computadores (*Facebook, Whatsapp, Twitter, blogues, etc.*) para tomar para si o poder sobre a produção de narrativas sobre a história do tempo presente e reduzir a influência das versões difundidas pelas mídias massivas que o contrariam. A metodologia consiste em diversos blogs, artigos, vídeos, anúncios, etc. sustentarem a mesma narrativa em endereços eletrônicos distintos, criando a sensação de que aquela informação é verídica. A diversificação de endereços eletrônicos que são fontes repetidoras de informação falsa invalida o processo de cruzamento de fontes, pois elas lastreiam uma a outra com o intuito de tornar o falso em realidade. Compara-se vários *sites* e todos entregam a mesma versão, gerando uma aparência de verdade para a informação. Tal qual Bannon, os Bolsonaro instigam o caos atizando grupos adversários, para que, ao aumentar o ódio e o medo da alteridade, haja uma divisão na sociedade que possibilite sua conquista. Ancorada no ódio, a família presidencial ganha seguidores que compartilham de opiniões violentas, ao

---

15 Ex-presidente-executivo da agência de notícias de extrema-direita *Breitbart News Network*; ex-assessor estrategista-chefe do governo Donald Trump e diretor-executivo de sua campanha presidencial. Bannon é o agente de uma filosofia antiestética, que propõe a destruição das representações e dos sentidos através do uso de redes de informações falsas. Sua busca pela instauração de uma nova totalidade significativa se respalda tanto na corrupção do processo de produção de informação – mesclando trechos de notícias de agências jornalísticas consagradas com inexistências, manipulações e interpretações que extrapolam o campo semântico do texto e da realidade –, quanto na mudança de comportamento pessoal, realizada por meio da *Cambridge Analytica*, empresa de comunicação e propaganda que ajudou a fundar. A mudança de comportamento é feita por via do direcionamento preciso de informação após análises psicológicas de metadados pessoais, obtidos de diferentes empresas que processam dados na rede mundial de computadores, para construir categorias de personalidade e tentar prever comportamentos, visando ao perfilamento eleitoral, ou seja, à indução ao voto em determinado candidato político. A partir da categorização dos sujeitos, a empresa dispara conteúdos específicos para as pessoas consideradas persuasíveis que contemplem seu objetivo, apresentando, por exemplo, diferentes facetas de um político para cada categoria, almejando que pessoas de diferentes tipos votem em um mesmo candidato, como aconteceu nos Estados Unidos da América. Outro exemplo, ocorrido em Trinidad e Tobago, foi o de incentivar determinada etnia (indianos) a votar e outra (afro-caribenhos) a não votar, almejando à eleição do candidato de origem indiana de extrema-direita a ser eleito. A *Cambridge Analytica* montava uma rede que sustentava a informação disparada. (Amer & Noujaim, 2019).

mesmo tempo em que sua rede de informações falsas convertem seus opositores em piada, ou em locutores de falas inaudíveis, ou em seres apáticos perdidos em um mundo aparentemente sem sentido e sem realidade. A conexão tornou-se arma de desestabilização, afastando sujeitos em vez de conectá-los.

A disseminação de informações falsas por Jair Bolsonaro – que objetiva a produção de uma narrativa histórica oficial que valorize a ditadura civil-militar e esvazie de significado e veracidade a versão produzida pela CNV, logo, esvazie de legitimidade sua oposição política – afeta o processo de elaboração do passado ao construir uma representação dos acontecimentos que não reconhece o terrorismo de Estado. Isso gera consequências na esfera social e da subjetividade, segundo Daniel Feierstein (2012), o que expande a duração do terror ao mesmo tempo em que perpetua impunidades e abre margem para retraumatizações.

A família de Santa Cruz, traumatizada por seu desaparecimento, precisa enfrentar, dessa vez, um presidente que tortura sua memória. Nesse sentido, cabe destacar falas de Felipe Santa Cruz que acusam as declarações do presidente da República de “crueldade” e “falta de empatia” (Molica & Lellis, 2019). Felipe, em outro momento, associou os dizeres de Bolsonaro a uma agressão física (Lima, 2019):

Foi quase um tapa quando ele disse que, se eu quisesse, ele diria o que aconteceu com meu pai. Eu quero. Eu e todas as famílias de desaparecidos no Brasil sempre buscamos isso. Minha avó morreu sonhando com um presidente da República que esclarecesse para ela o que aconteceu com o filho dela.

Soma-se a fala de Felipe Santa Cruz a crítica que a Procuradora da República e outrora presidente da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, Eugênia Augusta Gonzaga, fez às declarações do Presidente da República sobre o desaparecimento de Fernando: "Ele dizer que sabe [o que aconteceu com Santa Cruz] e usar isso, é uma forma de reiterar a tortura dos familiares" (Brasil de Fato, 2019). A tortura da memória de Fernando Santa Cruz retraumatiza, pois a elaboração do trauma do desaparecimento a partir do reconhecimento público do desaparecimento político provocado pelo Estado é abalada pelo descrédito, o que exige que se prove novamente a inocência de Fernando, revivendo a angústia de ter sua elaboração do luto desconectada da memória nacional.

A tortura, nesse contexto, pode ser entendida como

todo dispositivo intencional, quaisquer que sejam os meios utilizados, engendrada com a finalidade de destruir as crenças e convicções da vítima para privá-la da constelação

identificatória que a constitui como sujeito. Este dispositivo é aplicado pelos agentes de um sistema de poder totalitário e é destinado à imobilização pelo medo da sociedade governada (Viñar, 1992, p. 60).

Além disso,

a tortura é parte (necessária) de um projeto político e de um sistema de poder. O calvário de dezenas ou centenas de pessoas é suficiente para que a sociedade em seu conjunto seja afetada. O objetivo manifesto de obter as informações e a confissão é acessório em relação ao projeto final de aterrorizar e de submeter: o alvo é mais a coletividade do que a própria vítima (Viñar, 1992, p. 60).

A narrativa construída por Bolsonaro sobre Santa Cruz funciona como um dispositivo intencional, cuja intenção é a destruição das crenças e convicções a respeito da memória da vítima, o que priva a família do luto e da identificação com a memória nacional. Ademais, produz fissuras na população brasileira por estigmatizar parte dos cidadãos como terroristas, criando conflito e atrapalhando a constituição de uma identidade nacional madura.

Embora o passado não possa ser alterado, ele pode, segundo Bauer (2017), ser elaborado simbolicamente para se tornar uma referência apta para orientar o agir e o sofrer humano no presente, ao mesmo tempo em que a escrita histórica sobre esse passado – no caso o relatório da CNV – funciona como um túmulo. Esse túmulo, explica Fernando Catroga (2015), honra o passado e permite que ele, não obstante jamais esquecido, seja superado através de sua significação executando um trabalho de luto.

Entretanto, Jair Bolsonaro, por meio do questionamento das pesquisas da CNV, retoma um dos objetivos das estratégias de implantação do terror de Estado da ditadura civil-militar: impossibilitar a conferência de sentido aos acontecimentos trágicos promovidos pelos agentes estatais. Sem conferir sentido ao passado, não há como realizar o luto. Além disso, impedir que se confira o sentido de terrorismo de Estado aos atos da ditadura governada por militares é uma maneira de Jair Bolsonaro sustentar-se no poder através do discurso de que a disciplina e as ordens inquestionável dos militares (conjunto no qual ele ainda se inclui e de quem procura se rodear) são a chave para melhorar a situação brasileira.

A desestabilização social provocada pela disseminação de informações falsas, que desintegram a concepção de realidade (Mcintyre, 2018), comprovam que a difícil, mas imprescindível, busca pela verdade como objetivo ético transpessoal é necessária para a consolidação de uma sociedade madura em suas relações sociais, principalmente nas relações com a diferença. Verdade distingue-se de certeza, esta última se refere a um estado subjetivo

no qual alguém crê que algo seja verdadeiro, havendo a possibilidade de não sê-lo a partir de uma perspectiva lógica ou científica (Marcondes, 2014). A busca pela verdade como política de Estado, por mais dura que possa ser, é, também, uma política de saúde mental.

### **Vamos acabar isso daí?**

Jair Bolsonaro, por meio de toda sua violência discursiva e seus atos de governo, demonstra ocupar o mais alto cargo do Executivo como uma representação guiada por uma lógica fisiológica e personalista, compondo com seus filhos e aliados uma nova família coronelista. Consoante Paulo Sérgio Guerreiro (2019, p. 28), a eleição de Bolsonaro não significa uma crise de representatividade, “não é uma anomalia da democracia, é o resultado de uma representatividade que teve êxito, ou seja, que cumpriu bem sua função de fazer coexistir na esfera política o racismo, a homofobia, o autoritarismo, o fanatismo e demais características [...] da esfera civil [...] valores que existem há décadas na sociedade brasileira”. Em resumo, Jair representa o que há de mais normal na sociedade brasileira; representa quem, ao ver seus privilégios minimamente atacados, resolveu se mobilizar novamente para “mostrar quem manda” e restabelecer a narrativa dominante, capaz de subjeter inclusive os dominados para que deem suporte à elite.

Sua tentativa de consolidar-se como Chefe de Governo e de Estado absoluto envolve expandir seu apoio popular através do controle da informação e da verdade. Por meio de suas declarações verbais ou digitadas, Jair Bolsonaro produz suas narrativas sobre os acontecimentos para intervir sobre a metamemória e instituir a sua versão dos fatos como memória nacional, mesmo que para isso ele tenha que desabonar comissões oficiais e pisotear os afetos dos cidadãos e das cidadãs que governa.

Esta estratégia política caótica – que nega o direito ao luto para determinadas pessoas – persiste em seu segundo ano de governo diante da pandemia causada pelo COVID-19. Se em 2019 Jair Bolsonaro barrou o luto de familiares de vítimas da ditadura civil-militar atacando investigações que fizeram o Estado reconhecer seu papel de assassino, em 2020 ele ataca as estatísticas, as pesquisas e as medidas de controle da disseminação do vírus contribuindo para que as pessoas não encontrem ou não compreendam as causas das mortes de seus familiares.

Sua ascensão ao cargo presidencial baseou-se no combate e na produção de inimigos. Sua busca por perpetuar-se no posto avança no mesmo caminho, manipulando informações e produzindo narrativas que construam uma memória nacional que heroicize os seus e demonize seus opositores. Nesse jogo ambicioso, o direito das pessoas à verdade, ao luto e à memória são baleados, para usar um jargão íntimo ao Bolsonarismo, e a cena do crime é

adulterada com memes e *lives*.

Para vislumbrar caminhos de combate a estas práticas, destaco, por fim, um trecho do volume 1 do Relatório da Comissão Nacional da Verdade:

Ao registrar as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações, o presente Relatório atende a determinação estipulada na lei de criação da CNV. Deverá ser lido, portanto, como repositório de um conjunto robusto de informações, documentalmente comprovadas, mas que não encerram a busca da verdade relacionada à prática de graves violações de direitos humanos no período investigado. Essa luta por verdade, memória e justiça no Brasil deverá prosseguir após o encerramento dos trabalhos da CNV (Comissão Nacional da Verdade, 2014a, p. 44).

A busca pela verdade, 6 anos após a publicação do relatório da CNV, parece ter se esmigalhado. Migalhas que são catadas por uns poucos, enquanto uma maioria prefere varrê-las para fora de suas bolhas. Entretanto, o esforço ético de busca pela veracidade dos acontecimentos é um dever de todos e todas para que a cidadania amadureça. Dever este capaz de produzir saúde mental para a população ao evitar os malefícios do “verdadeiro esquecimento” nomeado pelo Coveiro.

## Referências

- Amer K, Noujaim J. **Privacidade hackeada** [filme]. Los Gatos: Netflix; 2019. Color, 113 min.
- Amon, Denise; Idiart, Sofia Amon (2018). “Linguagem: uma abordagem histórica e conceitual para a compreensão e crítica à pós-verdade” In: Guareschi, Pedrinho Arcides; Amon, Denise; Guerra, André. (2018). **Psicologia, comunicação e pós-verdade**. Florianópolis: ABRAPSO.
- Bauer, Caroline Silveira (2017). **Como será o passado? História, Historiadores e a Comissão Nacional da Verdade**. Jundiaí: Paco.
- Boym, S. (2017). Mal-estar na nostalgia. In: **História Da Historiografia: International Journal of Theory and History of Historiography**, 10(23). <https://doi.org/10.15848/hh.v0i23.1236>
- Brasil (2011). **LEI Nº 9.140, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1995 Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação ou acusação de participação em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências**. Diário Oficial da União, DF: Presidência da República.
- \_\_\_\_\_. **Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República**. Diário Oficial da União, DF: Presidência da República.
- Brasil de Fato (2019). “Familiares de vítimas da ditadura vão à OEA contra declarações de Bolsonaro”. In: **Brasil de Fato**, 01/08/2019. Recuperado de: <https://www.brasil247.com/mundo/familiares-de-vitimas-da-ditadura-va-o-a-oea-contra-declaracoes-de-bolsonaro> última visualização em: 12/10/2020.
- Catroga, Fernando (2015). **Memória, história e historiografia**. Rio de Janeiro: FGV.
- Candau, Joël (2014). **Memória e identidade**. São Paulo: Contexto.
- Chauí, Marilena (2001). **Convite à Filosofia**. São Paulo: Editora Ática.
- Coimbra, Cecília Maria Bouças. (2000). “Doutrinas de segurança nacional: banalizando a violência”. In: **Psicologia em Estudo**, 5(2), 1-22. Recuperado de: <https://doi.org/10.1590/S1413-73722000000200002> último acesso em: 26/07/2020.
- Comissão Nacional da Verdade. (2014a). **Relatório da Comissão Nacional da Verdade (Vol. 1)**. Brasília, DF. Recuperado de [http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/volume\\_1\\_digital.pdf](http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_1_digital.pdf) Último acesso em: 20/11/2019.
- Comissão Nacional da Verdade. (2014b). **Relatório da Comissão Nacional da Verdade (Vol. 3)**. Brasília, DF. Recuperado de

[http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume\\_3\\_digital.pdf](http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_3_digital.pdf) último acesso em: 05/02/2020

Congresso em Foco (2017). “Em meio à polêmica do ENEM, Bolsonaro chama direitos humanos de ‘esterco da vagabundagem’”. In: **Congresso em Foco**, 05/11/2017. Recuperado de: <https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/direitos-humanos-e-esterco-da-vagabundagem-diz-bolsonaro/> Último acesso em: 20/11/2019.

Da Silva, Míria Ribeiro Neto; Féres-Carneiro, Terezinha. “Silêncio e luto impossível em famílias de desaparecidos políticos brasileiros”. **Psicol. Soc.**, Belo Horizonte, v. 24, n. 1, jan./abr. 2012.

EGM Staff (1992). "Tricks of the Trade". In: **Electronic Gaming Monthly (EGM)**. Ziff Davis, Abril, n. 33.

Elíade, Mircea (2000). **O mito do eterno retorno**. Lisboa: Edições 70.

Empoli, Giuliano da (2019). **Os engenheiros do caos: Como as fake news, as teorias da conspiração e os algoritmos estão sendo utilizados para disseminar ódio, medo e influenciar eleições**. Belo Horizonte: Vestígio.

Estado de São Paulo (2019). “Como a família Bolsonaro se aproximou de Steve Bannon”. In: **O Estado de São Paulo**, 13/09/2019. Recuperado de: <https://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,como-familia-bolsonaro-se-aproximou-de-steve-bannon,70003008743> último acesso em: 13/03/2020.

Feierstein, Daniel (2012). **Memorias y representaciones: sobre la representación del genocídio**. Buenos Aires: Fondo de Cultural Económica.

Fisher, Max; Taub, Amanda (2019). “*How YouTube Radicalized Brazil*”. In: **The New York Times**, 11/08/2019. Recuperado de: <https://www.nytimes.com/2019/08/11/world/americas/youtube-brazil.html> último acesso em: 19/07/2020.

Freire, Paulo (2005). **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

Fukuyama, Francis (1992). **O fim da história e o último homem**. Tradução de Aulyde S. Rodrigues. Rio de Janeiro: Rocco.

Funke, Daniel (2017). “*Should we stop saying ‘fake news’?*”. In: **Poynter**, 14/12/2017. Recuperado de: <https://www.poynter.org/fact-checking/2017/should-we-stop-saying-fake-news/> último acesso em: 11/11/2019

Fustinoni, Chiara Ferreira da Silva (2016). **O luto nos familiares dos “desaparecidos” políticos da Ditadura Militar: a paralisação melancólica e os movimentos de elaboração**. Dissertação de Mestrado apresentada ao PPG de Psicologia sob orientação de Angela Maria Pires Caniato: Universidade Estadual de Maringá, Maringá.

Gatti, Gabriel (2008). *El detenido-desaparecido: Narrativas posibles para una catastrofe de la identidad*. Montevideo: Trilce.

Guerreiro, Paulo Sérgio (2019). *A eleição de um meme*. Rio de Janeiro: Editora Multifoco.

Han, Byung-Chul (2018). *Psicopolítica – o Neoliberalismo e as novas técnicas de poder*. Belo Horizonte, Veneza: Ayine.

Hobsbawm, Eric. “O que a história tem a dizer-nos sobre a sociedade contemporânea?”. In: Hobsbawm, Eric. *Sobre História*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

Houaiss, A. (2009). *Dicionário eletrônico Houaiss da língua portuguesa*. Versão 3.0. Rio de Janeiro: Objetiva.

Lima, Luciana (2019). “Felipe Santa Cruz sobre fala de Bolsonaro: “Foi como um tapa””. In: *Metrópoles*, 04/08/2019. Recuperado de: <https://www.metropoles.com/brasil/politica-brasil/felipe-santa-cruz-sobre-fala-de-bolsonaro-foi-como-um-tapa> Último acesso em: 29/10/2020

Juvenal, Décimo Júnio (1991). *Sátiras*. Rio de Janeiro: Ediouro.

Marcondes, Danilo. (2014) *A Verdade*. São Paulo: Editora WMF.

Martins, Humberto (2020). “Bolsonaro sobre cloroquina: 'Não tem comprovação que não tem comprovação eficaz. Nem que não tem, nem que tem’”. In: *Estado de Minas*, 16/07/2020. Recuperado de: [https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2020/07/16/interna\\_politica,1167701/bolsonaro-sobre-cloroquina-nao-tem-comprovacao-que-nao-tem-comprovac.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2020/07/16/interna_politica,1167701/bolsonaro-sobre-cloroquina-nao-tem-comprovacao-que-nao-tem-comprovac.shtml) último acesso em: 16/08/2020.

Mazui, Guilherme (2019). “Você acredita em Comissão da Verdade?”, diz Bolsonaro sobre mortes na ditadura.” In: *G1*, 30/07/2019. Recuperado de: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/07/30/acredita-em-comissao-da-verdade-diz-bolsonaro-ao-falar-sobre-morte-de-pai-de-presidente-da-oab.ghtml> último acesso em: 10/11/2019

Mazui, Guilherme; Matoso, Filipe; Salomão, Lucas. (2019) “Para Bolsonaro, 'grupo terrorista' matou pai do presidente da OAB; Comissão da Verdade culpou agentes da ditadura”. In: *G1*, 29/07/2019. Recuperado de: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/07/29/bolsonaro-diz-que-pai-do-presidente-da-oab-foi-morto-por-grupo-terrorista-comissao-da-verdade-culpou-agentes-da-ditadura.ghtml> Último acesso em: 30/01/2020.

Mcintyre, Lee (2018). *Post-truth*. Cambridge; London: MIT Press.

Militão, Eduardo; Rebello, Aiuri (2019). “Rede de *fake news* com robôs pró-Bolsonaro mantém 80% das contas ativas”. In: *Notícias UOL*, 19/09/2019. Recuperado de: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/09/19/fake-news-pro-bolsonaro-whatsapp-eleicoes-robos-disparo-em-massa.htm> Último acesso em: 24/11/2019.

Mollica, Fernando & Lellis, Leonardo (2019). “OAB repudia e Felipe Santa Cruz responde a Bolsonaro: ‘Crueldade’”. In: **Veja**, 29/07/2019. Recuperado de: <https://veja.abril.com.br/politica/oab-repudia-e-felipe-santa-cruz-responde-a-bolsonaro-crueldade/> Último acesso em: 29/10/2020.

Leia mais em: <https://veja.abril.com.br/politica/oab-repudia-e-felipe-santa-cruz-responde-a-bolsonaro-crueldade/>”

Monteiro, Tânia (2009). “Venturini: “O grande mentor da anistia foi Figueiredo” In: **O Estado de São Paulo**. São Paulo, 22 de agosto de 2009. Recuperado de <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,venturini-o-grande-mentor-da-anistia-foi-figueiredo,423015> último acesso em: 26/03/2020.

Nobre, Marcos (2018). “A revolta conservadora”. In: **Piauí**. Edição 147, dezembro de 2018. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/a-revolta-conservadora/> último acesso em: 25/02/2020.

\_\_\_\_\_ (2019). “O caos como método”. In: **Piauí**. Edição 152, abril de 2019. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/o-caos-como-metodo/> Último acesso em: 25/02/2020.

Oxford Languages (2016). “Word of the Year 2016” Recuperado de <https://languages.oup.com/word-of-the-year/2016/> Acesso em 09/08/2020.

Petersen, Sílvia Regina Ferraz & Lovato, Bárbara Hartung (2013). **Introdução ao estudo da História: temas e textos**. Porto Alegre: UFRGS.

Pimentel, Matheus (2019). “A liberação gradual de dados que contam a história da ditadura”. In: **Nexo**, 21 de abril de 2019. Recuperado de <https://www.nexojournal.com.br/entrevista/2019/04/21/A-liberacao-gradual-de-dados-que-contam-a-historia-da-ditadura> último acesso em 26/03/2020.

PoutignaT, Philippe; Streiff-Fenart, Jocelyne (2011). **Teorias da etnicidade: seguido de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth**. São Paulo: Ed. UNESP.

Prado, L. R. (2008). **Curso de direito penal Brasileiro: volume II, parte especial**. 7 ed.

Resende, Leandro (2017). “‘Fake News’: usar ou não usar esta expressão?”. In: **Lupa**, 23/12/2017. Recuperado de: <https://piaui.folha.uol.com.br/lupa/2017/12/23/fake-news-dizer-ou-nao-dizer/> Último acesso em: 11/11/2019.

Ribeiro, Amanda (2019). “OAB não protege sigilos telefônico e bancário de Adélio Bispo”. In: **Aos Fatos**, 12/06/2019. Recuperado de: <https://aosfatos.org/noticias/oab-nao-protege-sigilos-telefonico-e-bancario-de-adelio-bispo/> Último acesso em: 30/01/2020.

Rupert, Silvana (2009). “Na ausência do corpo, a presença da dor: As famílias dos desaparecidos políticos e o seu luto sem corpo”. In: **Anais do XI - Encontro Estadual de**

**História: história, memória, patrimônio.** Rio Grande do Sul: Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

Rüsen, Jörn (2010). **Reconstrução do passado. Teoria da História II: os princípios da pesquisa histórica.** Brasília: UnB.

Senado Federal (2019). **Código Penal.** Brasília: Coordenação de Edições Técnicas.

Silva, Mária Ribeiro Neto da, & Féres-Carneiro, Terezinha. (2012). Silêncio e luto impossível em famílias de desaparecidos políticos brasileiros. *Psicologia & Sociedade*, 24(1), 66-74. <https://doi.org/10.1590/S0102-71822012000100008>

Sorano, Vitor; Néri Felipe (2019). “Bolsonaro e Damares trocam integrantes da Comissão sobre Mortos e Desaparecidos Políticos”. In: **G1**, 01/08/2019. Recuperado de: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/08/01/bolsonaro-e-damares-trocam-integrantes-da-comissao-sobre-mortos-e-desaparecidos-politicos.ghtml> último acesso em: 10/11/2019

Tufekci, Zeynep (2015). “Algorithmic Harms Beyond Facebook and Google: Emergent Challenges of Computational Agency” In: *Colorado Technology Law Journal*. v. 13, n. 2.

Viñar, Marcelo (1992). “Pepe ou o delírio de herói”. In: Viñar, Maren & Viñar, Marcelo. **Exílio e tortura.** São Paulo: Escuta.

White, Hayden (1980). *The value of narrativity in the representation of reality.*In: **Critical Inquiry**. Autumn, 7 (1) 1980.

## Anexo A – Rol de fontes de informação utilizadas pela CNV para averiguar o caso de assassinato de Fernando Augusto de Santa Cruz Oliveira.

### FONTES PRINCIPAIS DE INVESTIGAÇÃO

#### *1. DOCUMENTOS QUE ELUCIDAM AS CIRCUNSTÂNCIAS DO DESAPARECIMENTO E DA MORTE*

IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOCUMENTAL	TÍTULO E DATA DO DOCUMENTO	ÓRGÃO PRODUTOR DO DOCUMENTO	INFORMAÇÕES RELEVANTES
Arquivo Nacional, CEMDP: BR_DFANBSB_AT0_0033_0004.	Carta de Risoleta Meira Collier (18/03/1974).	Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP).	Mãe de Eduardo Collier Filho relata, neste documento, a investigação dos familiares de Eduardo e Fernando logo após o desaparecimento dos militantes. Relata as tentativas de obter informações junto ao DOI-CODI/SP e ao II Exército.
Arquivo Nacional, SNI: ESV_ACE_3704_82_003.	Regresso ao Brasil de banidos, asilados, auto exilados ou/e elementos comprometidos com a subversão (22/09/1978).	Ministério da Aeronáutica.	O documento reconhece a prisão de Fernando em 22 de fevereiro de 1974, no Rio de Janeiro. Seu nome figura na lista intitulada "Outros elementos comprometidos com a subversão".
Processo da Comissão de Anistia: 2010.01.67567.	Requerimento do processo.	Comissão de Anistia.	O requerimento traz uma breve biografia do desaparecido e analisa os avanços que os familiares conquistaram na busca por informações sobre as circunstâncias de sua morte e paradeiro.
Coleção Fernando Santa Cruz. Arquivos da Comissão Estadual da Memória e da Verdade Dom Helder Câmara (CEMVDHC). Acervo disponibilizado pela Companhia Editora de Pernambuco (CEPE). <sup>2</sup>	Carta da família ao senador Franco Montoro (10/04/1974).	Correspondência pessoal.	Carta pede esclarecimentos sobre as circunstâncias de desaparecimento de Fernando de Santa Cruz Oliveira. Foi publicada no Diário do Congresso Nacional.
Coleção Fernando Santa Cruz. Arquivos da Comissão Estadual da Memória e da Verdade Dom Helder Câmara (CEMVDHC). Acervo disponibilizado pela Companhia Editora de Pernambuco (CEPE).	Discurso do senador Franco Montoro (11/04/1974).	Diário do Congresso Nacional.	Pronunciamento de Franco Montoro em resposta à carta enviada pela família de Fernando. Em seu discurso, o senador questionou a legitimidade da prisão dos militantes pelo Estado e requereu esclarecimentos do ministro da Justiça. Em seguida ao pronunciamento está anexada a carta da família.
Coleção Fernando Santa Cruz. Arquivos da Comissão Estadual da Memória e da Verdade Dom Helder Câmara (CEMVDHC). Acervo disponibilizado pela Companhia Editora de Pernambuco (CEPE).	Carta-resposta da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (21/08/1974).	Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH).	Em resposta à carta enviada pelas famílias de Fernando e Eduardo, a CIDH pronuncia-se alegando que no dia 14 de agosto de 1974 solicitou informações do governo brasileiro a fim de contribuir para resolução do caso dos militantes desaparecidos.
Coleção Fernando Santa Cruz. Arquivos da Comissão Estadual da Memória e da Verdade Dom Helder Câmara (CEMVDHC). Acervo disponibilizado pela Companhia Editora de Pernambuco (CEPE).	Carta do marechal Juarez Távora ao comandante do II Exército General Ednardo D'Avila Mello (25/11/1974).	Correspondência pessoal.	Juarez solicita informações ao comandante do II Exército sobre Fernando de Santa Cruz e menciona que a carta escrita pela mãe de Fernando será anexada à correspondência.

<p>Coleção Fernando Santa Cruz. Arquivos da Comissão Estadual da Memória e da Verdade Dom Helder Câmara (CEMVDHC). Acervo disponibilizado pela Companhia Editora de Pernambuco (CEPE).</p>	<p>Carta-resposta da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (07/11/1974).</p>	<p>Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH).</p>	<p>Sobre o caso de Fernando e Eduardo, de nº 1844, a CIDH relata que acordou em reenviar solicitação de informações ao governo brasileiro.</p>
<p>Coleção Fernando Santa Cruz. Arquivos da Comissão Estadual da Memória e da Verdade Dom Helder Câmara (CEMVDHC). Acervo disponibilizado pela Companhia Editora de Pernambuco (CEPE).</p>	<p>Carta resposta do II Exército à família Santa Cruz (18/12/1974).</p>	<p>II Exército-SP. Tenente-coronel Horus Azambuja.</p>	<p>Em resposta à família Santa Cruz, o tenente-coronel afirma que Fernando não se encontra preso em nenhuma instalação do II Exército e cita carta enviada pela mãe do desaparecido como caluniosa.</p>
<p>Coleção Fernando Santa Cruz. Arquivos da Comissão Estadual da Memória e da Verdade Dom Helder Câmara (CEMVDHC). Acervo disponibilizado pela Companhia Editora de Pernambuco (CEPE).</p>	<p>Carta-resposta da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (19/02/1975).</p>	<p>Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH).</p>	<p>Ao receber mais uma carta da família, a CIDH responde que enviou em duas oportunidades solicitações de informações ao Estado brasileiro a respeito do desaparecimento de Fernando. Reitera que o Estado brasileiro solicitou prorrogação de prazo, em seis de fevereiro, para prestar esclarecimentos.</p>
<p>Coleção Fernando Santa Cruz. Arquivos da Comissão Estadual da Memória e da Verdade Dom Helder Câmara (CEMVDHC). Acervo disponibilizado pela Companhia Editora de Pernambuco (CEPE).</p>	<p>Carta-resposta da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (09/12/1975).</p>	<p>Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH).</p>	<p>Reproduz nota oficial emitida pelo Estado brasileiro sobre o caso nº 1844, que trata do desaparecimento de Fernando e Eduardo. O conteúdo da nota sugere que acusação de prisão dos militantes é inverídica, o que levou o Estado a considerar os pedidos de <i>habeas corpus</i> "prejudicados". A declaração é finalizada dizendo que Eduardo tem mandado de prisão não cumprido porque está em local não identificado e Fernando encontra-se clandestino.</p>
<p>Coleção Fernando Santa Cruz. Arquivos da Comissão Estadual da Memória e da Verdade Dom Helder Câmara (CEMVDHC). Acervo disponibilizado pela Companhia Editora de Pernambuco (CEPE).</p>	<p>Carta de Elzita Santa Cruz a Rosalynn Carter, primeira-dama dos EUA (04/06/1977).</p>	<p>Correspondência pessoal.</p>	<p>Elzita solicita à primeira-dama dos EUA que interceda junto ao governo brasileiro para obter informações sobre seu filho Fernando.</p>
<p>Coleção Fernando Santa Cruz. Arquivos da Comissão Estadual da Memória e da Verdade Dom Helder Câmara (CEMVDHC). Acervo disponibilizado pela Companhia Editora de Pernambuco (CEPE).</p>	<p>Carta-resposta de representante da Organização das Nações Unidas a Márcia de Santa Cruz Freitas (21/8/1984).</p>	<p>Centro de Direitos Humanos – Organização das Nações Unidas (Genebra).</p>	<p>O Grupo de Trabalho sobre Desaparecimentos Forçados e Involuntários responde à irmã de Fernando Santa Cruz e informa que transmitiu a denúncia enviada por ela ao Estado brasileiro, que negou a existência de registro de processo criminal em nome de Fernando nos arquivos correspondentes.</p>

Coleção Fernando Santa Cruz. Arquivos da Comissão Estadual da Memória e da Verdade Dom Helder Câmara (CEMVDHC). Acervo disponibilizado pela Companhia Editora de Pernambuco (CEPE).	Carta-reposta de Dom Helder Câmara para Elzita Santa Cruz (s/d).	Correspondência pessoal.	Correspondência de Dom Helder Câmara em resposta à carta enviada pela mãe de Fernando. Cita disposição em conscientizar variados segmentos em relação à violência.
Arquivo Nacional, SNI: AC_ ACE_SEC_115283_78_002.	Pronunciamento do ministro da Justiça Armando Falcão (06/02/1975).	Ministro da Justiça.	Em pronunciamento oficial a respeito de 27 pessoas desaparecidas, o ministro da Justiça informou sobre Fernando de Santa Cruz: "procurado pelos órgãos de informação e encontra-se na clandestinidade".
Arquivo CNV: 0092_000830_2012_05.	Relatório FFAA (15/12/1993).	Ministério da Marinha.	Informa que Fernando de Santa Cruz "foi preso no 'RJ' em 23/02/74, sendo dado como desaparecido a partir de então".

## 2. TESTEMUNHOS SOBRE O CASO PRESTADOS À CNV OU ÀS COMISSÕES PARCEIRAS

IDENTIFICAÇÃO DA TESTEMUNHA	FONTE	INFORMAÇÕES RELEVANTES
Rosalina Santa Cruz.	Audiência pela Comissão Estadual da Verdade Rubens Paiva – SP (20/02/2013) Arquivo CNV, 00092.003210/2014-81.	Em audiência temática sobre o desaparecimento de Fernando Santa Cruz, seus irmãos prestaram depoimentos sobre as circunstâncias do desaparecimento e a busca por informações.
Marcelo Santa Cruz de Oliveira.	Audiência pela Comissão Estadual da Verdade Rubens Paiva – SP (20/02/2013) Arquivo CNV, 00092.003210/2014-81.	Em audiência temática sobre o desaparecimento de Fernando Santa Cruz, seus irmãos prestaram depoimentos sobre as circunstâncias do desaparecimento e a busca por informações.

## 3. DEPOIMENTOS DE AGENTES DO ESTADO SOBRE O CASO, PRESTADOS À CNV OU ÀS COMISSÕES PARCEIRAS

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOENTE	FONTE	INFORMAÇÕES RELEVANTES
Claudio Guerra, ex-delegado do DOPS/ES.	Arquivo CNV, Depoimento prestado à CNV em 23/07/2014: 00092.001686/2014-88.	Em depoimento prestado à CNV, Claudio Guerra cita Fernando Augusto de Santa Cruz Oliveira como uma das vítimas que foram incineradas na Usina Cambahyba, em Campos dos Goytacazes (RJ).
Marival Chaves Dias do Canto, ex-sargento do Exército.	Arquivo CNV, Depoimento prestado à CNV em 07/02/2014: 00092.000283/2014-11.	Em depoimento prestado à CNV, Marival revelou esquema de transferência de presos entre estados e seu encaminhamento para locais clandestinos da repressão, como a Casa da Morte. Segundo Marival, Eduardo Collier Filho e Fernando Santa Cruz teriam sido vítimas dessa operação.
Claudio Guerra, ex-delegado do DOPS/ES.	Depoimento prestado à Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara, de Pernambuco, em 21/01/2013. Arquivo CNV, 00092.003272/2014-93.	Em depoimento prestado à CEMVDHC, Claudio Guerra confirma que Eduardo e Fernando teriam sido levados para a Casa da Morte e, de lá, seus corpos teriam sido transportados por ele para serem incinerados na Usina Cambahyba, em Campos dos Goytacazes (RJ).